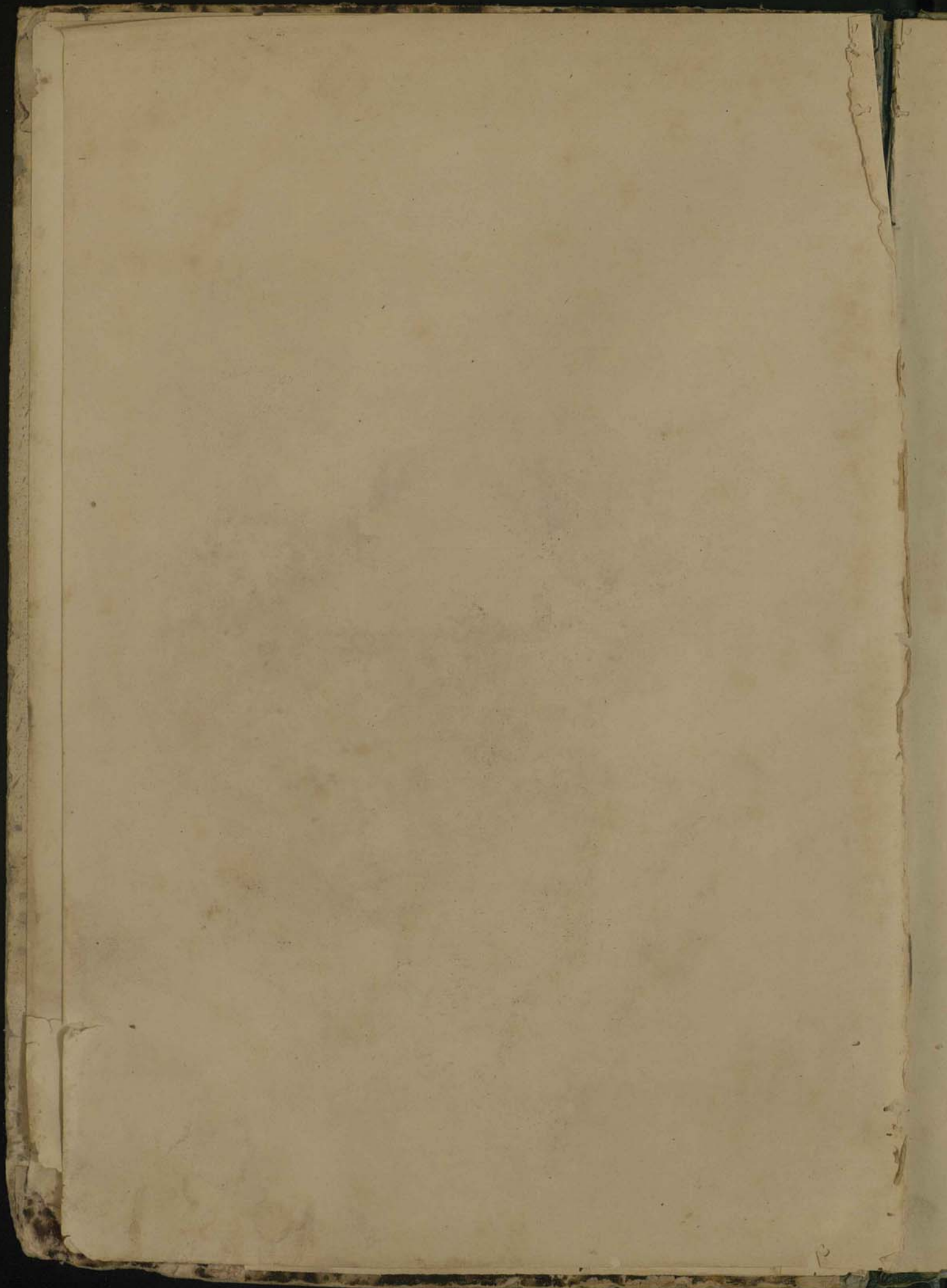


858

64

Livro Termo de Declarações para  
Lançamentos de Notas no quizo de  
Paz desta Freguesia da Soledade  
de Itajuba - 1858.

Nº 64



Q. d.  
Pete Lione ha de servir para Lansa-  
mento de o'ellas no Juizo de Paz des-  
ta Reguicia da Saldade de Itajubás  
para o que vai enumerado, e ser mine  
rubricado e encerrado. Reguicia da  
Saldade de Itajubá 23 de Abril de  
1758.

Manoel Jose V. B.





na quibus pro illa fuerit etiam que parente  
publicis Instrumentis uentura ueniente  
tunc seu bastante Reuocada de October  
et hanc al. Jussu et obello paragon e dito  
seu herede, e Reuocada supra men  
con. e das Antiga na d'outra das ter  
ras do Couto do Barreiro, Cassios et he  
que ostende esta Requeria, e suas da  
Requeria no lugar denominada Santa  
Anna, e Municipio da Villa de e hanc  
agrem. e ostende todas as pedras que  
per Direito do seu possessor, para  
que em nome della Reuocante e como  
Representante seiro peço em Juizo e  
para delle procurar, requerer, allegar e  
disputar e demandar e justificar em to  
das as dhas Requiencias por hec sumas  
e causas judiciais, Civis, e Criminas, que  
sunt, e per omnes, e quos que au tora  
uente, em qual que Juizo an. Tribu  
nal Secular, ou Ecclesiastica; e assen  
das e annos a de toda sua fazenda,  
Reynho, ouro, prata, e heras, e co  
mendas, Corregimto, Sindiago, que de  
the annos, legitimas, legadas, heranças  
e todas e mais que por qual que titre  
do Imperio, de onde que que ois  
se o renda das Officinas do Thesouro  
em Requeria e Demandas, das de annos  
e de mais, e de outros qual que depu  
ditas publicas, ou particulares, dan  
do de qual quebeis as competentes que  
trabalho, ou recibas, euentos, e cartoes



pape, assignando em substituição ordinária  
as figuras de juizo, e fora della, assignando  
tambem quaesquer terras, pastagens, au-  
tas, preciosas, e semelhantes, e annua  
que por abran da dita justiza annua  
seu, e geral, e administração, segun-  
do suas Cartas do ordeno, e outras  
particulares que sendo precisos, e deves  
considerados como parte do testame-  
nto, havendo por expressas  
todas as poderes em geral, e em  
de Decada, e em particular, e  
seus precios, e annua, e de reser-  
va para de toda a dita situação, e po-  
der de venda de bens, havendo por  
firmes, e validos, e firmes, e validos, e  
quanto fizer o dito Sr. Procurador,  
ou Substituto, e os queis  
relativa do encargo da Justiça  
e de o direito de Anteriga, e de  
seu o dize de que de se, e de  
poder este testamento, que de  
de acentuar, e assignar em prezen-  
cia dos testemunhas Francisco  
Dizsira, Acollido, e Manoel José  
Camargo, e Aguiar, e todas as  
razões desta Provisão, e de  
receber, e de, perante mim João  
Baptista da Cunha, e de  
Juizo de Paz, e de de de  
de que o Substituto, e assignar  
em publico, e de de - Em teste.



JA  
M. Ribeiro

Em teste e unânime de l'ordem de Estava  
o Siqual publico = João Baptista  
da Cunha = Maria Joaquina de  
sua = Francisco Pereira de Mel-  
lo = Manuel José Camargo e M-  
quinário = Cópia da Procuração  
numero duas = Manuel José Ri-  
beiro, Capitão da Guarda Nacional  
real do Município de São Paulo  
Vila da Pella de Itajubá e do  
tera = Pela presente procuração  
por mais assignada, constituo n.º 2  
meu Procurador e Senhor e M-  
jores Candido Ribeiro da Costa  
para em meu nome e em  
sua e de outrem por parte de  
sua Escripção de venda de ter-  
ras, que contracto com o Se-  
nhor Manuel José de Mello, e  
a mulher, de cujas terras sou  
Comprador, para o que me en-  
do todas as pedras = Freguesia  
de Itajubá do Município de São Paulo de  
sul oitenta e cinco e setenta e oito  
= Manuel José Ribeiro = Nada  
mais constando em as ditas Pro-  
curações que fielmente a que  
transcrever = Pelas ditas e em  
de dar e em presença das testemun-  
has adiante nomeadas e bri-  
vo assignadas me foi dito que  
de herão e outros e possuidores  
de huma parte de terras e das

no Paroquia denominada Passagem  
 Distrito desta Reguicia, que a hon  
 versão por herança de seus pais  
 de. Pais e sogros o Capitão Cust  
 deo e Manoel Rodrigues, e Dona  
 Chinda Joanninha Teixeira, com os me  
 dos coistá do Suoventario e Pa  
 tijhas, cuja parte de terras declaro  
 e com são as propriedades do finhe  
 num conto, e hypotheca ou outro qualquer  
 as mais habilitações, e diuersas as vendidas  
 diuers. E em defeito vendidas tuchão ao autor  
 e supra pelo comprador pelo preço quan  
 tia do livro conto de reis que se  
 ceberia ao fazer desta em subida  
 corrente, e nesta usamos o caxão  
 e autographo. Comprador por sua  
 promissora apresentou o cambé  
 eimento de talão passado na  
 Colatoria desta e Município por  
 onde mostrarem ter pago a respe  
 tiva soma do talão dita cam  
 pra do valor de livro conto de  
 reis, que seu thesor he o seguin  
 te: Dinheiro quarenta e quatro  
 e Obisias e Província de Obisias  
 Gornes - Quinta geral - Exercício  
 de mil oitocentos e sessenta e sete  
 e mil oitocentos e cinquenta e sei  
 te - Siza de Pous de Raiz - Al  
 vara de trez de Junho de mil oitoc  
 entos e trase, e Lij numero qui  
 nhetas e quatorze e vinte e oito.

seto de Outubro de mil cento e setenta e  
quarenta e cinco = Apollas do Cadete  
no de Receita fica de bitado o Collec-  
tor José Caetano Grillo no Salto  
de setenta mil reis = Seus prante  
mil reis, incumbido do Capitão e Ma-  
ior José Rebires, prante de  
Compro que foi de huma parte de  
terras e do outro José de Mello pelo  
primo e quantia de hum conto de re-  
is, como melhor declara a Escri-  
ptura que vai passo = Para clari-  
za se lhe dá o presente Compro  
mento = Colletoria municipal da  
Cidade de Itajubá em virtude e hum  
de ellas, de mil cento e setenta e cinco  
e cinco = O Collector José Caeta-  
no Grillo = O Escrivão = E cada um  
is Comprota em dita Compro-  
mento = Pelo que dispõe o Ma-  
gistrado N. S. de D. N. de D. N. de D. N. de  
igual quitação para mais não se  
poderem em tempo algum, e que na  
passo de outorgado Comprota de  
do e Comprota de todo passo, juro,  
e d. N. de D. N. de D. N. de D. N. de  
de terras, e de, e de, e de, e de,  
e passua por de, e de, e de, e de,  
comprua que são, e de, e de,  
permanendo por hum certo tempo  
presente, e de, e de, e de, e de,  
fazem um presente Comprota de  
duas terras, e de, e de, e de,

vontade de sua compra de pessoa algu  
 ma, e que proemittire por sua posses  
 as e bens de teras no Antergado Com  
 prader a pag. e a salvo de toda e qual  
 quer duvida que possa o futuro ocorrer  
 por se, e de fizeira esta escritura, seu, seu  
 me e Valiosa, e pelo Antergado Com pra  
 dor por seu Procurador me foi ditogui  
 a citava esta Escritura pela primeira vez  
 que lhe estava feita. Assim o di se por  
 pedendo me thus estipulace a pruzer  
 de Escritura nesta e ditta, que thus se  
 avitadas, e se como pessoa publica, e  
 estipulante a acitai me se como Regencia  
 minha sua, e haja, e a pignora, e como  
 toda e qualque pruzer e Aluno Jose  
 e Alon, e Jose Alon d'Almeida mora  
 dor na ditta Regencia e de mim reco  
 nheci as, perante mim Jose Baptista  
 da Cunha Escrivaõ do Juizo de Paz, e a  
 ditta de ditta que o escrevi e assiguo

Manoel Jose de Mello  
 Candido Mibiro da Costa  
 Aluno Jose Alon  
 Jose e Alon d'Almeida  
 Jose Baptista da Cunha

Escritura de estipulacaõ  
 de compra e ditta de  
 compra, e ditta que se a  
 cha lizada a folhas que  
 seita e as folhas que seita e

comas do Livro terceiro e  
de exortas, Gaja vendida fi  
zerao João Luiz de Souza  
e sua mulher Dona Libe  
rata Ribeiro da Luz a  
Joaquim Francisco Ribeiro  
no termo abaixo declarada

Sabem quantos este publico Instru  
mento de Escripçura de Relizcaçao de  
outro de Compra e Venda de humas ter  
ras, no termo em direito melhor nome  
e lugar haja, sobre que sendo no an  
no do Nascimento de Nosso Senhor Je  
sus Christo de mil e seis e setenta e cinco  
ta e oitenta e tres annos de reinado da Serida  
pendencia, e do Imperio, aos dez dias do  
miz de Maio do dito anno, nesta Pre  
sencia de Nossa Senhora da Saúde  
de Itajubá, Termino da Villa da Boa  
Vista de Itajubá, Minas, e Paroquia  
do Jayduri, em meu Cartorio compra  
vendaos partes justas lavadas e com  
tratadas, e saber como Autorgantes  
vendedores João Luiz de Souza, e sua  
mulher Dona Liberrata Ribeiro da  
Luz, e como Autorgado Comprador  
Joaquim Francisco Ribeiro todas  
moradas no Distrito desta Pre  
sencia, e de meu Habitação de So  
tas reconhecidas pelo proprio do que  
trato, e souzo, e pelas Autorgantes

Autorgantes Vendedores con fey y juramento  
de los testamentos a diante nombradas  
sabidos y signadas en fey de lo que  
haviendo pasado buena y buena Escritura  
pura de Compra y Venda a qual dize  
as Autorgado Comprador a qual de a  
cha causada de folhas quaranta e se  
deas quaranta e duas do Livro terceiro  
de Cartas do Cartorio. e por que se  
chamam a Autorgado Comprador as  
tas declaracoes de devira das ditas  
terras as queis seao feitas em vista  
das testas dos Autorgantes Vendedores  
e que pela presente Escritura se li  
cavoe as ditas declaracoes de devira, e  
que ficarem de rigor a quella pri-  
meira Escritura, pelo que fuderam  
e requirido que se fassam nova Es-  
critura de Compra e Venda, pelo que  
dizem os Autorgantes Vendedores em  
presença das ditas testemunhas que  
elles seao seus heres e possuidores  
de algumas terras ditas em lugar de  
minado **Sanctuario da Fazenda do**  
**Horario**, Distrito desta Praquria,  
quas terras havião se comprado  
que fuderam a Joaquin Jose Horario de  
ma, e sua mulher, sendo duas devira  
zas as seguintes - Principando em  
espigão do Paiz velho de onde se  
foi abair a Capaira, e desta debem  
do pelo Rio acima the com testas con-  
teas do Branhito Ponto da Silva.

e da he subindo pelo Corrego acima pa-  
 ra a parte do Norte the valle do espi-  
 gão onde se cria em terras dos Antos  
 e quantos Vendedores na Fazenda do Omu-  
 mado, e saltando pelo Cumme do espição  
 the finar no dito espição do Paialve-  
 the onde principia e finca esta divisa,  
 e as terras assim demarcadas differão  
 das paginas livres de pinhona, he po-  
 thica, ou qualquer outras em barago, e  
 as vendidas e com effeito vendidas ti-  
 nhão ao Outorgado comprador pelo  
 preço e quantia de duzentos mil reis  
 a que ja estão pagas e pagadas, em  
 moeda corrente, e nesta mesma occasião  
 o Outorgado comprador appresenta o  
 conhecimento de talão passado no Col-  
 loria deste Municipio por onde mas-  
 tranhe por pago a respectiva Cota da dita  
 dita Compra do Valor de duzentos mil  
 reis, cujo conhecimento he o proprio  
 que se acha copiado na primeira es-  
 critura, e os theos he o seguinte: Ou-  
 mero quatro - Oliveira - Paroquia de  
 Alvaras Gerais - Recenta Geral - Corri-  
 cios de mil seto centos e cinquenta e sete,  
 e mil seto centos e cinquenta e oito - Serra  
 do Ouro de saiz - Alvaria de tres de Ju-  
 nho de mil seto centos e nove, e he o nu-  
 mero quinhentas e quatorze de vinte  
 sete De Outubro de mil seto centos qua-  
 ranta e oito - A fochas d. Saberes de  
 Recenta fira de bitado o Colletor Joo

José Castano Gillo no Calle de Dose  
mil reis - His Dose mil reis, recebido  
de Joaquim Francisco Ribeiro, promou  
ante do Compro que por de summas ter  
ras a José Luiz de Sousa, pelo preço  
e quantia de duzentas mil reis como  
melhor declara a Escritura que vai  
passa - Para clareza de tudo, e pre  
sentar - Comprehensivel - Colletoria e Muni  
cipal da Villa de Nambe em anno de  
o Treze de mil e cento e cinquenta  
e sete - O Colletor José Castano Gillo -  
debe mais comtinha em todo o Collo  
dele que deffende os Antogados em de  
bora de mais plenos, e geral que lãtas  
para mais deo pedimento sempre al  
quido, e que na pessa de Antogados  
Comprador e deão, e tras passadas toda  
pessa, juiz, e de officio que nas pessa  
das terras tenhas para que se gosa, la  
que, e pessa como tao, e deo lãtas  
pertencendo por bem de presente, e deo  
nente, e do Chancela Constituido por  
fazerem esta e deo, e deo de deo  
lãtas, e deo deo deo deo, e deo  
coação de pessa alguma, e que pro  
mittas por suas pessa e deo deo  
das de Antogados Comprador e deo  
e deo deo deo deo deo deo deo  
de que para a pessa deo deo deo  
de, e deo deo deo deo deo deo  
de deo deo deo deo deo deo deo  
de deo deo deo deo deo deo deo  
de deo deo deo deo deo deo deo



J. S.  
M. K. B.

que accio esta Escritura pela forma  
em que elle estava feita. E assim o dia  
de hoje pedindo em Lisboa a pre-  
sente Escritura mesterada que sendo  
elles por em vida accitadas, e em  
comra de pessa publicas, estipulantes, co-  
mittentes, e accites em nome de quem  
nosse deoa chora, e assignas foram  
doo pelas Oportunidades mandados  
por nos Sabedores, e mandados  
Antonio Luiz de Sousa, em presen-  
ca dos testemunchas Manoel Jose  
d. abbil. e Jan Lopes Pereira mo-  
radores nesta Plogueria, e de mais  
membrados perante mim Joao Pa-  
pente do Cunha Escrivão do Juizo do  
Rey, e Tabelião das Cartas, que os  
Creu assignas

Antonio Luiz de Sousa  
João Amaro Ribeiro  
Jose Soares Feit.  
Manoel Jose de Alentejo  
João Baptista do Cunha

Lancamento de hum titulo de Duração  
que fez Dona Domicia Maria da En-  
carração de hum escravo Criado de  
nome Pedro, como abixo se declara  
Dizeo abixo: affirmar Domicia  
Maria da Encarração, que entre os  
outros que possuiu com hum, e geral a  
Domicia Maria, se hum affirmar hum.

hum Crisculo por nome Pedro, de idade  
de sessenta annos mais ou menos, e  
qual em pertença por morte de seu  
filho João de Deus de Polledo, cujo Cris-  
clo sendo avaliado pelo Affonso Casca-  
do Ribeiro da Costa, e Luiz Sebastião  
Ribeiro na quantia de hum conto de reis,  
cuja avaliação declararão que não pu-  
deão em mais valor por sua dita  
Crisculo Combeto dos feys, e de hum  
figura inferior, de cujo Crisculo fez  
della duas Caças deantes a minha  
filha Izabel e Antonia de Castro Casca-  
do com Henrique filho de Maria, cuja  
Caça porro virá de novo, e se parte  
recomente com as condições seguintes  
= Primeira, que a dita minha filha,  
e que se ficará obrigada a pagar a que  
em vivo atualmente se acham Luis  
tobio filho de Polledo = Segunda, que em  
dadas e impensas sustento, vestimen-  
tos, e curativos durante a vida da  
= Terceira, que por um falso mun-  
do fará e em seu interm a sua Cas-  
ta, e de um pompa alguma, e mande  
rao dezer Officias por supragio de  
minha alma, e que Officias serão  
uma de corpo presente, e as outras se ca-  
rã a arbitrio dos mesmos = Quarta  
finalmente, que a dita Crisculo em ser-  
vicio em quanto se for viva, obedi-  
da em quanto quanto em debet me-  
nos, como elle se quer tem sido, e da

a saber, que não cumprindo a dita mi-  
nha filha, e que com o declarados na  
segunda continuação, ficará a meu vigor  
toda a sua casa chamando me de nova-  
mente a dito Circulo a meu poder, e  
pagando a meus o que já tiverem pago  
da dívida do Senhor Custodio Jose  
de Salgado, e por ser esta Duascentos e  
ta de minha livre vontade, peço  
as Justicas do dito Imperio lhe deem  
entrega forçada, e vigor, e por minha mor-  
te ficará suspenso a dita minha  
filha e que todo o juiz, do mesmo, e  
Senhorio que no dito Circulo temer  
E por se meira de tudo pedi a João  
Baptista da Cunha que este por mim  
papeau, e ao Senhor José Alvo de M-  
nilda que a meu voto assignar por  
eu não saber ler, e um escrivão, as-  
signando se tambem as Laureadas  
de Itajubá auxil de abril de mil oitoc  
e oço auxil de Maio de mil oitoc  
e osto e osto. Assigno da Cunha  
na Doutra Domicilia Maria da Embar-  
nação - José Alvo de Mmilda - Candi-  
do Ribeiro da Costa - Luiz Subalmei-  
do - Testemunha presente João Rodri-  
gues desta - Testemunha presente João  
Francisco Pantalão - Testemunha que  
este papeau, e si assignar João Baptis-  
ta da Cunha - Nada mais continuei  
e um declarava a eu dito título de du-  
ação que vou, e finalmente aqui atou

Transcrevi verbo ad verbum do proprio  
Original que me foi apresentado por  
Henrique João de Sá, requerendo me  
que o lances nesta e outra, e depois  
de lido, e conferido tornei a entregar  
ao apresentante em poder do qual  
me refiro nesta Requerencia de Sá  
Silveira do Tabelião de Hajaíba em  
suas e deia, me referendo supra de  
rudo. Assim mais declaro que as  
chaves reconhecidas as assignaturas  
Constantes do dito Tabelião de Hajaíba  
me seguintes: Reconhecidas de verdade  
nas e letras e firmas supra por me  
e prezenciar assignar-me de de  
proprio punho, me se do que me  
segue em publico e caso de Hajaíba ou  
de de outro de mil e cento e cinco  
e mais. Em testemunho de verdade  
do Estava o Sigil publico e João  
Dapunta da Cunha e Sá mais con-  
tinha em declaracao em dito reconhe-  
cimento Era ut supra. Eu João Da-  
punta da Cunha Tabelião de Hajaíba  
de Paz e Tabelião de Sá, que o  
me compare, assignar e João Dapunta  
da Cunha

Escritura de compra e  
venda de duas partes de  
terras no lugar de  
São João, e Comu-  
nidade de São João

150  
M. N. Lib. 1

Seu Adaro, que foyam Dona  
Marrianna Antônia Guedes, e  
Dona Elvadora Candida de  
Seu Jose, do Tenente Fran-  
cisco Vieira da Silva come  
abaixo se declara.

Sabiam quantos este publico Instru-  
mento de Escriptura de compra e venda  
de duas partes de terras nos Cativeiros e nos  
municípios de Barra, e Caminho novo do Rio  
Chão, ou como em direito melhor nome  
e lugar seja, visem, que sendo no anno  
do estabelecimento do Reino de Portugal Chris-  
to de mil e oitocentos e cinquenta e oito, ter-  
ceiro anno de Independencia, do Im-  
perio, das Leis e Decretos de 1808, e  
de 1809 de julho do dito anno, nesta  
Cidade de Rio de Janeiro da Paroquia da  
Santissima Trindade da Villa da Boa Vis-  
ta de Agulhas, Minas e Caminho novo  
de Barra, no Cativeiro denominado Barra  
no seu Lugar de morada de Dona Ma-  
rianna Antônia Guedes, outo em Escri-  
ção de Luiz de Paes e Taboas de vendas  
de direito reservado foi vendido e sendo  
ahi acompanhados por parte de uma parte  
justas, habidas, e contratadas, a saber  
como Contrahentes vendedoras Donas  
Marrianna Antônia Guedes, e Elvadora  
Candida de Seu Jose, e como Comprador  
o Tenente Francisco Vieira da Silva todas moradoras no Diti

no Distrito desta Freguesia, e de um Tablete  
de doze Notas semelhantes pelas proprias de  
que trata, e daq. e pelas Anteriores ven-  
dedoras em prezencia do Testemunhas ac-  
tante nomeadas, e abaixo assignadas em fa-  
vôr de que ellas suas herdeiras, e proxi-  
mas de duas partes de terras; a saber a pri-  
meira Antermente nomeada de humo parte  
que ha de se dizer que she cabe no Inventario  
de seu fidalgo merido Jose Goncalves e Am-  
brósio, e a segunda nomeada humo parte que  
she cabe no Inventario de seu fidalgo mer-  
cido Manoel Victorino de Sousa, e de con-  
selhos, sendo as divizas da parte da pri-  
meira as seguintes Principiando do lado  
da do Rio Claro seguindo e acompanhando  
do a do lado de humo espigão direito a  
the humo Carrizo digo a the estrada de terra  
e da hi de humo pela mesma estrada se-  
the the e corrigindo, e por este acima  
the suas vacinas dividendo com Dona  
Eugenia Maria Viuva de Alvaricus Terri-  
ra da Silva, e da hi a humo direito the  
saber na estrada que vai para a Igreja  
e seguindo pela mesma estrada para a  
parte de cima nas Anteriores vendidas  
the pranchas a si, e por este acima the  
desta altura, e da hi a humo direito pelo  
espigão digo pelo humo do espigão the  
o lado do de se, e seguindo pelo mes-  
mo a diante para a parte do prante  
the inventar com terras do Anteriores  
Comprados, tudo quanto neste nome

a banda de Ribeirão de São Claro, e que se a-  
che comprehendido dentro das demarcações  
supra declaradas. Sendo as ditas da  
parte da segunda Antergante nomeada  
as seguintes: Principiando do Subirão  
do São Claro subindo e atravessando  
a estrada que vai para Itajubá, e sendo  
tem humas Porturas, e subindo pelo as-  
peção ocidental até a divisação com a an-  
tegrada compradora, e pelo alto do espe-  
go em toda toda quanto vulto, e de  
aísta da mesma estrada, e desceido  
por outro espego que fica adiante, hi-  
go e desceido pelo curso de outro es-  
pego que fica adiante da compradora  
até a barra da fazenda da Barra pa-  
ra Itajubá desceido e atravessando a  
mesma estrada até a dita Subirão de  
São Claro, e nas duas partes de terras  
e sem divisões de pertença as Antergan-  
tes vendidas e compradas se fôr con-  
tida também a Antergada Compradora  
pelo preço e quantia de hum conto de se-  
is que receberão a favor desta em mo-  
da corrente do Brasil, a mesma mesma  
e curião a Antergada Compradora appre-  
sentou o Cartão de venda de terras pagadas  
na respectiva Colheita por cada mostra  
ter pago a competente taxa da Subordi-  
ta compra que deu teor e forma he  
o seguinte: e humero que os Officia-  
Provincia de Minas Gerais e Recenta ge-  
ral Exercício de mil e setenta e cinco







Scriptura de Compra, e Venda  
de humas terras, Casas,  
e Benefitorias no lugar de  
Munimado e Barim, que fa-  
z em Francisco e Sines da  
Nora, e sua mulher Dona  
Anna Francisca de Jesus  
a Franciscas Antunes de A-  
maral, como abaixo se de-  
clara.

Saibam quantos elle publico e susten-  
mento de Escripura de Compra, e  
venda de humas terras com Casas, e  
Benefitorias no lugar de Munimado  
e Barim, ou como em certo outro  
nome, e lugar haja visido, que desde  
no anno do Nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo de mil e oitocentas  
cincoenta e oitenta, trigessimo e setimo  
de Independencia, e do Imperio, assisten-  
te e quatro dias do mez de Setembro  
do dito anno, nesta Regencia da Real  
sochordade da Cidade de Hajaiba,  
Terreo da Villa do Paqueta de Haja-  
iba, attinas, e Comarca de Jaguaray,  
em Casas de morada de Joao Carlos  
de Almeida, e de seu Escrivo de Ju-  
izo de Paz, e Tabelião de Notas qui-  
visido, e desde ahi e em pareceses  
perante mim pastes justas, hauidas  
e contratadas, e sabes, como Outor  
gantes, e mandados Francisco e Sines

e James do Para, e sua mulher D. Ana  
 ma Francisco de Jesus moradores no Dis-  
 trito da Villa da Boa Vista de Itajuba,  
 e como Antergado comprador Francis-  
 co Antonio do Amaral moradores no  
 Distrito desta Freguesia todas de  
 suas heranças pelas propriedades  
 de que douz e pelas Antergadas seu-  
 dadas em presença dos testemuhas  
 do diante nomeadas, cabendo a pe-  
 quenas moças de seu nome Maria  
 Luiza, e proprietarias de algumas  
 terras com Casas deigo com tres un-  
 dadas de Casas cubertas de telhas e  
 mais Beneficencias que se acham citas  
 em Carta de doação e de Maria  
 Cuyas terras possuem em sociedade com  
 outros, e se ha de ser por compra que  
 fizesse a elle e a Maria deollaris, e sua  
 mulher Francisca de Jesus do Vassi-  
 mite, Declararam as proprietarias li-  
 vres de qualque pensão que seja  
 nas vendidas, e com effeito vendidas  
 temão an Antergado comprador pelo  
 preço e quantia de quatro cento mil  
 reis de que receberão metade a ope-  
 ra dita, e o restante pelo preço de  
 hum anno de que o Antergado com-  
 prador lhes pagou a charera, e neste seu  
 ma carida o Antergado comprador ap-  
 presentou o Antergado de talha por  
 ando mostrou ter pago a respectiva liza  
 de sobredita compra, que seu thesorero

In a seguinte e numero onze Terras  
 Provincia de Minas Gerais, Paroquia Geral  
 Paroquia de mil oitocentos e oitenta e  
 cinco de Bom do Raiz - Alvará de  
 Luiz de Figueiredo de mil oitocentos e oitenta e  
 cinco de Luiz de Figueiredo de mil oitocentos e qua-  
 torez de vinte e sete de Outubro de mil  
 oitocentos e quarenta e cinco - e de Faltas  
 do Cadastro de Paroquia para de bitado  
 o Collator Jose Baptista Gilla no valor  
 de vinte e quatro mil reis - Mais vinte  
 e quatro mil reis, recebidos de Francis-  
 ca Antonia de Azevedo, proveniente  
 de la compra que fez de algumas ter-  
 ras a Francisco Xavier de Moraes  
 do preço equivalente de quarenta e quatro  
 mil reis, como melhor se declara a  
 Escripção que vai separada - Para  
 clareza do the de o prezado con-  
 timento - Collator e Municipal  
 da Villa de Itambé em vinte e cinco  
 de Agosto de mil oitocentos e oitenta e  
 cinco e o Collator Gilla - Nada  
 mais continha e emi de declarar em  
 dito Contimento de taboas - Pelo que  
 de fizesse e descontadas de cada uma  
 duas folhas, e geral que se não para  
 mais manifestar em tempo al-  
 guo, em no fizesse de Conto de  
 Contador cidaes, e das passagens  
 todas as passagens, e de annos que se  
 das terras, curas, e beneficencias de

tencia para que as gres, lagos, e floresta  
 e suas terras, e a sua fiação pertencem  
 e sendo por um deste Instrumentos e da  
 Cláusula Constitutiva, por fazerem esta  
 sendo muito de suas terras, e se por  
 terras e outorgadas sem constrangimento  
 de pessoa alguma, e que por  
 vontade por suas pessoas e bens de ter  
 e a outorgada Compradora  
 pag, e a validade desta igual que de  
 vida, que para a escritura e como por  
 sa, e de fazerem a presente e outorgada,  
 firmes e validas. E pela Outorgada  
 Compradora foi dita que acerta esta  
 Escritura pela forma em que se trata  
 e se trata. Declara que dispõem a outorgada  
 e outorgadas que teriam em  
 Chudas e outorgadas e terras e outorgadas  
 de Caras, e todas as benéficas e que  
 de outorgadas, e a sua parte fixada, e  
 feitas e cultivadas, e que se contra  
 tarem com outorgadas e outorgadas  
 e a Outorgada Compradora, que a quem  
 que quiserem comprar, e a outorgada  
 e esta Escritura por a quantidade  
 de cinquenta mil reis de arrendamento  
 de outorgadas e de outorgadas, e a outorgada  
 e outorgadas e outorgadas em sua outorgada  
 e a presente Escritura e outorgada  
 que sendo sua por a outorgada, e outorgada  
 e em como se trata publicamente, e  
 e outorgada, e outorgada e outorgada  
 e outorgada e outorgada e outorgada

chajo, e as seguintes, fazendo o termo do  
Anterquite vendedora João Carlos de  
Silva e pelo Anterquite comprador  
as seguintes de Carlos João de Silva por  
ambos não sabermos ler, e sem es-  
crever, na presença dos testemunhas  
Pedro Ferreira dos Reis e Manoel  
Ferreira da Silva todos moradores  
neste lugar, e de sem nenhum  
dos, e perante mim João Baptista  
da Cunha escrivão de Juiz de Paz  
e tabelião de cartas que escrevi, as  
seguintes

Francisco Xavier Xavier  
João Tenório Tenório  
Carlos João de Silva  
Pedro Ferreira dos Reis  
Manoel Ferreira da Silva  
João Baptista da Cunha

Escreptura de troca de  
terras que entre si fa-  
zeram Joaquim Manoel  
el Rodriguez, e o bato-  
rio José Ribeiro Paz,  
Sua mulher Dona  
Franciscina Maria de  
Jesus, como abaixo se  
declara.

Sabam quantas este publico tes-  
tamento de Escreptura de troca de

de terras, ou como um direito melhor  
 nome, e lugar haja visum que succede  
 no anno do Nascimento de Nosso Se-  
 nhor Jesus Christo, de mil seto cen-  
 tos e oventa, e oito, trigesimo seti-  
 ceno da Independencia, e do Imperio,  
 aos vinte e sete dias do mes de Out-  
 ubro do dito anno, nesta Freguesia  
 de Nossa Senhora da Salvação de Sta-  
 Julia, Terreo da Villa de Boa Vis-  
 ta de Sta Julia, Minas e Comarca  
 de Jaguari, em meu Cartorio con-  
 puzeram presentes partes justas,  
 Lavadas, e Contratadas, como au-  
 torizantes e negociadores Joaquim  
 Manoel Rodrigues, Antonio Jose  
 Ribeiro Lopes deo Paz, e Juanna  
 dos Dona Francisca Maria de  
 Jesus, moradores no Distrito des-  
 ta Freguesia, de suas reconhecidas  
 partes proprias de que trata, e depois,  
 e pelo presente reconhecido e confirma-  
 do das testemunhas abaixo assig-  
 nadas em fai do to que elle Thera  
 Sanches e possuidor de humo par-  
 te de terras no Cete do Bairro  
 a qual humo por Juramento de seus  
 Juiz de Paz e Capitão Custodiella  
 Manoel Rodrigues, e humo outra par + E Don-  
 te que comprando e Affirma e Mandou  
 el Duarte Antonio, e as seguintes e  
 reconhecidas declaradas que elles he  
 Sanches e possuidor de =

De huma parte de terras situadas na  
Fazenda de Corrego Alegre, que ha-  
verão tambem por herança de seus  
Pai e Sogros e referido Ca-  
putão Custodio Manuel Medeiros  
e Dona Olinda Jacinta Teixeira, cu-  
jas partes de terras declaradas una-  
nimente as primeiras terras de  
pequena extensão, ou outras qual-  
quer outras, e as heranças  
dando, digo, edefacto heranças  
tinhao dando o primeiro nomeado  
aquellas partes acima declaradas  
por esta outra parte dos segundos no-  
meados, com as excepções seguintes =  
Das terras de sua herança  
Paterna e Materna heranças so-  
mente a saber de hum certo de  
Dias pelo Inventario, e daquelle ou-  
tra parte hauida por compra exceptua-  
do o terreno de hum alqueire de  
que já havia parte delle doada, fi-  
cando incluídas nesta outra parte  
que o primeiro nomeado tem em  
Curas e Beneficencias do Bairro, e al-  
tando os segundos nomeados a que-  
rentia de duzentos mil reis, que  
o primeiro nomeado recebe as par-  
tes de qual escedencia apparecerem  
tudo os segundos nomeados o co-  
nhecimento de fallar por ande nos  
trazão de pago a respectiva Cera  
que seither he a seguinte =



de numero trinta e tres = Ferris = Provincia  
 de Chiriqui = Geral = Recinto Geral = Exer-  
 cicio de mil e cento e cinquenta e cinco, e  
 a mil e cento e cinquenta e nove = Si-  
 za de Bens de Saiz = Alvará de tres de  
 Junho de mil e cento e nove, e Si-  
 zimento quinhentos e quarenta e seis  
 de mil e cento e cinquenta e cinco =  
 Recinto Geral = Alvará de Oubier-  
 no de Recinto Geral debitado a Calitor  
 Jose Coactano Grillo no valor de do-  
 ze mil reis = Reis de mil e seis, recu-  
 bido de Antonio Jose Pubire Paz,  
 proveniente da compra que, digo, pa-  
 trão, que fez com Joaquin de S. Lau-  
 el. Rodrigues, de excedente de huma  
 traça de terras, como se declara  
 na escritura que vai passada para  
 clareza de S. M. e a presente Comissio-  
 na = Custodia e Municipal da Ajuda  
 em vinte e seis de Outubro de mil e  
 cento e cinquenta e cinco = O Calitor  
 Grillo = Nada mais comtinha, e em  
 declarava em todo o conhecimento de  
 que em nenhum momento differença dava  
 de parte a parte plena, e geral quinta  
 que para mais não reclamarem  
 em tempo algum, e que respectiva-  
 mente cobras e traspassadas todas  
 passy juz e dominio que nas ditas  
 partes de terras e benfeitorias tinha  
 para que cada humo de seu si, as que  
 lagre e passy como sua propria

sem fundo por bens do fidejussor  
tombados, e da Clausula constante  
por favor desta herança amada de  
seus filhos e filhos de suas  
sem coação de pessoa alguma, e que  
prometidas por suas pessoas e bens  
de pararem a seguinte terra em todo  
sempre firme e hallada Affirm  
e de pararem subindo-me thus estipula  
ce a seguinte Escriptura outar esta  
que fundo thus por sim, sua a  
citarão, e ou como pessoa publica,  
estipulante a acção, e estipulante  
em nome de quem mais duas  
haja, e assignar, parando jularem  
herança primeira sobre os, e em  
escrever João Rodrigues de Sa. Digo  
assignar de arrego dos seguintes  
homens por uma salvação, e  
non escrever João Rodrigues de Sa.  
supremia dos testemunhas Joaquin  
Marcondes d'Alvira, e Candido  
Marcondes d'Alvira e Chaffra, todos  
de sim reconhecidos pelos proprios,  
e perante mim João Baptista da Cruz  
e Silva Escrivão do Juizo de Paz, e Tab  
lica de Notar. que escrevi e assigno  
Joaquin Manoel Roiz.

João Roiz de Sa.  
Candido Marcondes d'Alvira  
Joaquim Marcondes d'Alvira  
João Baptista da Cruz e Silva

Escripção de Compra  
 e Venda de humo parte  
 de terras de quince alque  
 izes, na Fazenda deno  
 minada San Jose, Des  
 trito da Freguesia de Pau  
 so Alto, Terreo da Cida  
 de de Bapendi, queja  
 em Jose Ribeiro de Cas  
 talho, e sua mulher Do  
 na Hilta de Cassia Ri  
 beiro, e Manoel Jose Ri  
 beiro e herdeiros, como a  
 baixo se declara

Saibam quantos este publico Ins  
 trumento de Escripção de Compra  
 e venda de humo parte de terras de  
 quince alqueires, na Fazenda denomi  
 nada San Jose, Distrito da Freguesia  
 de Pau so Alto, Terreo da Cidade de  
 Bapendi, ou como em Direito  
 melhor nome e lugar haja virado,  
 que sendo no termo do Nascimento  
 do Imperio de Nosso Senhor Jesus Christo, de  
 mil oco centos e cinquenta e oito, tri  
 zentes e setenta e sete de Independencia,  
 e do Imperio, aos vinte e quatro dias  
 do mez de Novembro do dito anno,  
 nella Fazenda do Cubatao, Distri  
 to da Freguesia de Nossa Senhora  
 da Solidade de Itajuba, Terreo da  
 Cida de Itajuba, Minas, e Comarca

Comarca do Jaguarari, em Casas de  
morada de Affonso e Victorio Jose Ribei-  
ro, sendo em Escrivão do Juize de Paz,  
e Tabelião de Notas Jui viudo, e sua  
chava, e sendo ahi compareceram  
perzentes, partes justas, havidas, e com tra-  
tabas a saber, como outorgantes vende-  
dores Jose Ribeiro de Cavalho, e sua mu-  
lher Dama Paula de Capia Ribeiro mora-  
dores no Distrito desta Frezquia, e co-  
mo Outorgado Comprador allunoch Jose  
Ribeiro Alencar, morador na Fazenda  
denominada San Jose Distrito da Fre-  
zquia do Puro Alto, aquelles, e este  
de unido, e das teste murchas audian-  
te nomeadas, e abaixo assignadas reco-  
nhecidas pelas proprias de que trata, e don-  
de, e pelas outorgantes vende dores em-  
perzencia das ditas teste murchas me fi-  
lto que elles heram Sutores e possui-  
dores de alguma parte de terras d. de  
Digo quizoito alquises e ltoas na Fazenda de  
de alquistan Jose, Distrito da Frezquia de  
no. Era Puro Alto, que houveram por heram  
ul supradica que tiveram do finado Damazo  
Cunha Pereira e lto, cuja parte de ltoas  
era as outorgantes heram de Cul-  
tura, e em Comum Sociedade na  
dita Fazenda, e differença a seguir  
e de fato vendido tem ha as Outor-  
gado Comprador pelo preço equiva-  
ta de trezentes mil reis que recebi-  
em pagar dita em moeda corrente

Corrente, e na mesma, occorria o au-  
 torgado comprador apresentando o es-  
 tabelecimento de Tallas, por onde  
 mostrava ter pago a respectiva Ciza  
 da Sabridita Campora, que seu theso-  
 reiro seguinte = Numero trez = Perin-  
 g = Provincia de Offinas Gerais = Re-  
 cuita Geral = Exercicio de mil oitocen-  
 tos cincoenta e oito, a mil oitocentos  
 cincoenta e nove = Ciza de Deus de Luiz  
 = Alvara de trez de junho de mil oitocen-  
 tos e nove, e Luiz numero quiri-  
 ncentos e quatorze de vinte oito de  
 Outubro de mil oitocentos quarenta  
 e oito = Offensas Luis Barbo do Caderno  
 de Recuita fiza debetado o Collector  
 Teodoro Coracul Joao Evangelista de  
 Saura Guerra no Valor de dez oitocen-  
 tos mil reis = Reis dez oitocentos mil reis, recu-  
 bido de Officio Joao Tibiense, e lenda  
 proximo de Campora que fize de sua  
 parte de terras de quinze alqueires na  
 Fazenda de San Joao, que comprara  
 a Joao Tibiense de Carvalho, e sua mu-  
 lher Dona Vittia pela quantia de trez  
 centos mil reis = Para clareza se the-  
 reo seguinte estabelecimento = Collecto-  
 ria Municipal de Paquiandij em exerci-  
 cio de Novembro de mil oitocentos cin-  
 conta e oito = Officio Joao Evangelista  
 de Saura Guerra = Escrivaõ Diogo  
 Francisco Simoes = Nada mais com-  
 tado em dito Tallas, digo em dito

em dito conhecimento de talão = Pelo que  
differença os Outorgantes vendedores davão  
pleno e geral quitação para mais não  
pedirem em tempo algum, e que sea  
pessoa do Outorgado Comprador cedião  
e tres papas de toda posse, juiz, e de mais,  
que no referida parte de terras timbas  
para que a sede, logre e posse como  
seu qual seja. Quando de hoje em dia  
foi por bem deste Justiciumete, e da  
Chancelaria Caxitubul, por fazerem apre-  
zente venda muito de suas terras, e es-  
pantadas contadas, suas coações de seu  
dao algumas, e que promettião por suas  
pessoas e bens, de tirarem ao Outorgado  
Comprador apaz, e a salvo de toda e qual  
quer duvida que para o futuro occorrer  
possa, e de fazerem esta venda boa, fir-  
me, e daciona, e pelo Outorgado compra-  
dor em seu dito, que aceitava esta Escri-  
tura pela forma em que lhe estava feita  
Adem o differença pedindo em sua  
obra a prezente Escripura nesta e Nolla,  
que dando-lhes por seu modo acustado,  
e em tambem a acitio, como se por pu-  
blica, estipulante, e acitante, em seu  
nome de quem mais dita, e haja, e aspi-  
nao fazendo e parago do Outorgante  
por mais saber e saber o Alferes da  
tante Jose Rebore, em presenca das  
testemunhas Mathias do Nogo Villas Bo-  
as, e Chancel Jose Rebore Fortes todos  
moradores deste mesmo Distrito, e de

de mim reconhecidas, e jurante mim  
João Baptista de Cunha Escrivão de ju-  
ri de Paz, e Tabelião de Notas que o  
escrevi e assigno Joze Rêr. de Carvalho  
Antonio José Ribeiro

Manoel Joze Ribeiro  
Mathias Joze de Sousa  
Mauricio Joze Ribeiro  
João Baptista de Cunha

Escreptura de Contrato,  
Confissão de dívida, obriga-  
ções e Engajamento  
condicional, que passa  
Joaquim Carlos Duride  
rêr, como devedor a Jo-  
se Pedro Natasar da qua-  
lta de cinquenta e hum mil  
reventes e setenta reis  
como abaixo se declara

Saibam quantos este publico Ins-  
trumento de Escreptura de contrato,  
Confissão de dívida, obrigações, e En-  
gajamento condicional, ou como  
em virtude melhor nome, e lingua ha-  
ja virem, que sendo no anno do  
Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo, de mil oitocentas e duas  
e vinte e cinco, trigesimo sétimo da  
Independencia, do Imperio, aperi-  
mimo dia do mez de Dezembro do

do dito nome, nesta Freguesia de Nossa  
Senhora da Saúde de Hojuba, Termos  
da Villa da Boa Vista de Hojuba, e li-  
mas e Cammarche do Paquary, em nome  
Castoris e comparsas seguintes partes  
justas havia e contratadas, a saber  
como Credor Secionario Jose Pedro de  
Sousa, e como Devedor Joaquin Carlos  
Diniz de ambas maradores deste  
Distrito, reconhecidas pelas proprias  
de que trata, e dou fe, e pelo segundo  
dilatado em presenca dos ditos mu-  
nhos abaixo assignadas, surto de  
que elle se constituiu Devedor de pre-  
missa, da quantia de Setecenta e um  
mil novecentos e setenta reis, quan-  
tia esta que o porem se obriga  
pelo segundo a pagar como primeira  
pelo Pagador e Candido Carteiro  
Ferreira, ou a quantia de achas e um  
do o porem de hum por cento a annu  
desde o dia do do Agosto deste pre-  
sente anno, e por que erao findas  
no presente baptisarem a dita quantia  
havia de contratada com seu Credor  
Secionario de lhe dar espusa the fins de  
de hum ter de anno de mil e setecentas  
e noventa e cinco, e que se por a care  
nae passae no referido sempre de  
quod a pagar the em jornal de  
que de acto mil reis mensses segun-  
do contratada desde agora, e a quan-  
tia vai ganha de o referido premio



por um the final baptisfacao, e declararam  
 o mesmo devedor que d. sua honra, seu  
 pontual e vantado de Siquetaca a este  
 Contrato de Engajamento quando  
 porventura suas pagas no referido  
 tempo ficando de nenhum effeito  
 a mudarem, no caso de elle devedor bap-  
 tisfarse a dita quantia. E de como  
 acima se contrataram, e convenien-  
 cias as impedidas lhes haviasse  
 a presente Escripçura nesta Villa  
 que sendo elles por si mesmos, acie-  
 tarão, e em caso pessa publica, e  
 tripulante, e acitante a citta em no-  
 me de quem acima deoa e hojã se  
 assignaram assignando pelo Credor  
 e pelo devedor por ambos nós Sabedores  
 e em nome de ambos Manuel Ferreira  
 da Silva, em presença dos testemunhos  
 Antunes Bartolomeu Ferreira, e Francis-  
 co Rodrigues Galvão todos moradores  
 desta Freixoira, e de mim testemunha-  
 dos, jurante mim João Baptista da  
 Cunha Escrivão do Tercio do Paço e  
 Sabedor da Villa que o escrevi, e  
 assigno. Pagas de Sella Carras por  
 conta a esta Escripçura a quantia  
 de trezentos e vinte e seis e cinco  
 me de Sella e o mesmo de Sella  
 hum mil e cento e doze e dez  
 e oitenta e cinco e oitenta e cinco  
 e oitenta e cinco e oitenta e cinco  
 e oitenta e cinco e oitenta e cinco

De mil e cento e cinquenta e seis  
Cruzados.

Moçoil Ferruz de S.<sup>o</sup>

Antonio Basilio Ferruz

Fran.<sup>co</sup> Xavier Saluão

João Baptista da Cruz

Escrptura de compra, e  
venda de cinco acres de  
terras, na Fazenda de no-  
mbrada Pungalar, que  
fazem Dona e Aqueducta  
Pia da Condeia, e as her-  
deiros Antonio Jose Gon-  
salves Ferruz, Jose Gonçal-  
ves Ferruz, Manoel Gon-  
salves Ferruz, Sabrinho,  
João Gontalves Ferruz, e sua  
mulher Dona Genoveva Je-  
zuzina de Almeida, e Fran-  
cisco Antonio de Amaral,  
e sua mulher Dona Joan-  
na Francisca de Sá José,  
e Affonso Antonio Jose  
Pituro, como abaixo se  
declara

Sabere quantos este publico Instru-  
mento de Escrptura de compra e venda  
de cinco acres de terras na Fazenda  
denominada Pungalar, ou como em di-  
rito melhor souber, e lugar haia viram  
que vende no anno do Instrumento

do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil e oitocentas e sessenta e oito, tri-  
pessimo sétimo da Independencia, e do  
Império, aos dezesseite dias do mez de  
Dezembro do dito anno, nesta Fazenda  
do Bengalar, Distrito da Freguesia  
de Nossa Senhora da Saúde de Sta-  
juba, Termo da Villa do Rio Vista  
de Sta. Juba, Comarca de Jaguaray, Pro-  
vincia de Minas Geraes, em casa de-  
morada de Dona Agueda Maria da  
Conceicao, onde se Escrevao de Juiz de  
Paz, e Tabelião de Notas desta mes-  
ma Freguesia fui vindo, e sendo ahi  
comparadas prezentes partes justas, ho-  
vidas, e contratadas, de hum lado, es-  
mo autorgantes vendedores a mesma  
Dona Agueda Maria da Conceicao, Vi-  
uva do Juizado Alferes Francisco Jo-  
se Gonsalves Torres, e os herdeiros dest.  
Antonio Jose Gonsalves Torres, Jose Gon-  
salves Torres, Manuel Gonsalves Torres  
Sabrinho, João Gonsalves Torres, e sua  
mulher Dona Genoveva Jeruina da Sil-  
veira, e Francisco Antonio do Amaral,  
e sua mulher Dona Joanna Francisco  
de São José, e como autorgado compra-  
dor o Alferes Antonio Jose Ribeiro, to-  
das reconhecidas de si e sias propri-  
as de que trata, e deu fe, e pelas autar-  
gantes vendedores em presença das tes-  
temunhas ao diante nomeadas, e  
a baixo assignadas me foi dito que  
elles dizes. Senhores, e possuidores de  
cinco acres de terras na Fazenda dos

denominada Pungalar, que lhes caberem  
herança por falecimento do referido Al-  
fons Francisco José Gonsalves Torres, co-  
mo melhor consta do Inventario, cujas  
coisas accens e terras diversas do feito  
suaes em common com as de mais  
Comarcas, e as vendidas, e como de fa-  
cto vendidas temhas as Antargado com  
prador pelo preço e quantia de hum  
Conto de Reis que nesta mesma occasi-  
ão as recibidas no mesmo corrente,  
e logo o Antargado comprado appre-  
sentou o Comhecimento de talão por  
onde mostra o pagamento a respectiva  
Ciga de Sabre dita compra, que seu  
valor he o seguinte = Numero quaranta  
e quatro = Ferraria = Provincia de Al-  
las Gerous = Quinta Geral = Provincia  
de mil oito centos e cinquenta e oito, e mil  
e oito centos e cinquenta e nove = Siza de  
Dona D. Baiz = Alvará de trez de Junho  
de mil oito centos e nove, e Lij. numero  
do quinhentas e quatorze de vinte e oito  
de Outubro de mil oito centos e quaren-  
ta e oito = Alvará do Caderno de Provi-  
ta seu debetado o Collector José Gonsalves  
Grillo no Valor de sessenta mil reis =  
Reis sessenta mil reis, recibidos do Offi-  
cio Anterior José Ribeiro, proveniente  
da compra que fez de humas terras a  
e Igualda Maria da Conceição, e outras  
pelo preço e quantia de hum Conto  
de Reis, como Methodo declara o  
Escriptura que vai passar = Paraclarar  
se de lhe dá o presente Comhecimento  
Collectaria o Municipal de Itajuba em treze

J 22  
N. Kib.

em treze de Dezembro de mil e oitocentos e oitenta e oito = O Colletor Jose  
Coutinho Grillo = Nada mais conti  
uho e nem declarava em dito conu  
cumento de tallão. Pelo que differão  
os Antorgantes e vendedores Parágrafo  
na Segual quitação para mais não  
fazem intertempo algum, e que  
na pessoa do Antorgado comprador  
cedião, e trocavação toda posse, juiz,  
e dominio que nas referidas terras  
tinham, para as que, boar, e por  
sua por di e suas herduras, como  
suas que ficão sendo de hoje em  
diante por bem do presunte Crasi  
pura, e da clausula Constituta, por  
fazermos esta venda minto de su  
as heras, e espontaneas vontades  
sem constrangimento de pessoa al  
guma, e que promettem por suas  
pessoas e bens de terarem as autor  
gades compradores a paz, e a salvo de  
Estado, e qual que Duvida que para  
afuturo o corer possa, e de fazermos  
aprezente vindo boa, firmes e valio  
da, e pelo Antorgado comprador em  
foi dito que acitava esta Escrip  
tura pela forma em que lhe estava  
feita. Apim o de presão, pedindo =  
em lhas sacras e prezente Escrip  
tura ante Notte que sendo lhas por  
min lhas acitadas, e em como  
pessoa publica, estipulante, e acit  
ante a aciter em nome de quem  
mais lha e boar, e assignar, e assig

afirmando a cargo dos Interrogantes Do-  
na Agueda Maria da Conceição, Fran-  
cisco Antonio de Azevedo, Dona Ju-  
lia Francisco de Sales, e Dona  
Guineza Jeronima da Silveira por estes  
mas saberes em lei, e em escrever de offi-  
cia, por elles Jaquim Jacinto Alves  
Toms em presença dos testemunhas  
Manoel Jose Ribeiro Fortes, e Jose  
Antonio de Azevedo todas de mim  
reconhecidas pelas proprias, e presen-  
te mim Jose Baptista da Cunha Es-  
crivão do Juizo do Paz, e Tabelião  
da dita terra em a escritura, e assigno.

João Jose G. Torres  
Antonio Jose G. Torres  
Jose G. Torres  
Manoel G. Torres  
Jon G. Torres  
Antonio Jose Ribe.  
Manoel Jose Ribeiro Fortes  
Jose J. do A.  
João Baptista da Cunha

Descrição da compra, e ven-  
da de humo Alvará de terras,  
Cazas de morada, duas di-  
tas de despejo, Paizal, Me-  
inhos, e Mangal, Pasto fci-  
gado, e de outras coisas pertencen-  
tes ao lugar de nomeina  
do Bengalar, affim tam-  
bem todas as Capoeiras, e  
Cultivadas, que foram Do-  
na Agueda Maria da Con-

123  
A. R. A.

Dalameciao Vinte e fi-  
uado Francisco José Gonsal-  
ves Torres, e os herdeiros  
deste, Antonio José Gonsal-  
ves Torres, José Gonsalves  
Torres, Manuel Gonsalves  
Torres Sabrinho, João Gon-  
salves Torres, e sua mulher  
Dona Genoveva Francisca  
de Silveira, e Francisco  
Antonio de Amaral, e sua  
mulher Dona Joana Fran-  
cisca de São José, ao Tenen-  
te Manuel Ribeiro de Car-  
valho, como abaixo se de-  
clara.

Sabam quantos este publico Ins-  
trumento de Escripura de compra e  
venda de huma acção de terras, com  
Cazas demoradas, duas lidas de be-  
goço, Paçal, Maimho, e Mangalo, Pasto  
Apitipado, e todas as fizesas pertencentes  
ao lugar denominado Bengalar, ou  
como em direito melleo nome, e lugar  
haja viram, que desde no anno de  
Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo, de mil e cento e cincoen-  
ta e oito, trezentos e setenta e sete  
pendencia, do Imperio, nesta Paroquia e nos seus  
do denominado Bengalar, Distrito sete dias de  
da Frequencia de Nossa Senhora do Carmo da Ci-  
dadade de Itajubá Terço da Villa de Coimbra, e  
Por Villa de Itajubá Comarca supra  
da Jaguarij, Provincia de allias Geras, Coimbra





as passagens em common com outras  
 Com socia, e de passagens avindas, e bem  
 assim todas as benfitorias supra de-  
 claradas, e vendidas, e de fato vendidas  
 tinham, as autorgas comprador pelo  
 preço e quantia de duas contos e du-  
 sentos mil reis, que nesta mesma  
 occasião receberão em moeda corrente  
 de, e logo o autorgado comprador a  
 presentia o conhecimento de ballas  
 por onde mostram ter pago a respeito  
 da compra da sobre dita compra, que  
 seu teor he o seguinte = Numero  
 quatrocentos e trez = Provincia de Minas  
 Geraes = Recinto Geral = Exercicio de  
 mil oitocentos e noventa e oito, a  
 mil oitocentos e noventa e nove = Liga  
 de Bens de raiz = Alvará de trez de  
 junho de mil oitocentos e noventa e  
 oito numero quatrocentos e quatro  
 de de vinte e oito de outubro de mil  
 oitocentos e noventa e oito = Officio  
 do Caderno do Recinto Geral de bita  
 do o Colletor José Gaitano Grillo, no  
 valor de cento e trinta e duas mil  
 reis = Reis cento e trinta e duas mil  
 reis, sendo de Tormento Manoel  
 Ribeiro de Carvalho, proveniente da  
 compra que fez de heranças benfито-  
 rias e terras a Dona Aguida e Maria  
 da Conceição, e outras, pelo preço e  
 quantia de duas contos e duzentas  
 e setenta e cinco mil reis, como melhor declaro a Es-  
 critura que vai passar para clama  
 de seu de presente conhecimento do Col-  
 letor Municipal de Itajubá em treze de

De Dezembro de mil, oitocentos e cinquenta  
e cinco = O Escrivão José Caetano Grillo =  
Nada mais admitir e nem declarar  
em todo conhecimento de talão pelo  
que differença os Antergados e vendedores  
dadas pelas egual quantias passadas  
is não se firmem em tempo algum,  
e que na pupa do Antergado Comprador  
de cedias e tripas passadas toda pupa  
jur e dominio que manifestado ac  
das de terras e beneficiorias limitas,  
para a parte, logo e pupa por si, e  
sem hereditas, como suas que ficam  
sendo de hoje em diante por bem do  
presente Instrumento, e da Chancela  
Constituta por passarem esta vendemmi  
to de suas heras, e expontas mas non  
tadas, sem exação de pupa alguma,  
e que promethas por suas pupas, e bus  
de tirarem ao Antergado Comprador a  
paz, e a talao de toda egual que duvida  
e que para a futuro access pupa, e de fa  
sem o presente vende das, firmes e va  
lidas, e pela Antergado Comprador me  
quillito que acitara esta Escritura  
pela forma em que lhe estava feita  
e firmes e differença pedindo = His lavra  
de o presente Escripçura desta e Noto  
que sendo = His por si em lido acite  
rão, e em conto pupas publicas, este pu  
lante, e acitante, e acite, e espuilie  
em nome de quem mais deo, e haja,  
e assignação, assignando a raga Escrivão  
Antes D. Domingos de Maria de Camarões  
Francisco Antunes de Anasal, D. Domingos  
João Francisco de São José, e D. Ana



a Beneficencia no lugar denominado  
Curado, ou como, em certo melhor  
nome, e lugar hoje visível, que no an-  
no do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e cento e cin-  
cuenta e nove, trigesimo anno da Im-  
peraduria, do Imperio, aos quinze  
dias do mez de Janeiro do dito anno,  
em o lugar denominado Santo Christo  
no Distrito de Albuquerque da Villa  
Antiga da Cidade de Itajubá, Pri-  
mo da Villa da Boa Vista de Itaju-  
ba, Comarca do Itajubá, Provincia  
de Minas Geraes, em Caras de mo-  
rada de Jose Joaquim da Cunha Figu-  
redo, e em Escrição de Juiz de Paz  
e Tabelião das Cotas da mesma Tribu-  
cia fui vindo, e examinado, e sendo  
ahi perante mim compareceram presen-  
tes as duas partes, habidas e contratadas  
entre si, a saber, de hum lado, como  
D. D. Antagonista Vendedores, digo como de  
D. D. Adorados, e Antagonista Vendedores de  
nome Antonio Carlos de Oliveira, e sua mulher  
Dona Maria do Carmo Francisco, co-  
mum Crôda, e Antagonista Comprador  
de nome Antonio José de Jesus, todos de uma, e  
D. D. Intermediarias a baixo assignadas, re-  
conhecidas pelos proprios, de qua trata  
o dante, e pelas Antagonista Ven-  
dores interpresencia Das ditas testemun-  
has e meza dita que hão de ser  
nos os Antagonista Comprador de qua trata

pagamento de quinhentas e quarenta e oito  
 mil e setecentas e noventa e seis de feitura  
 principal e juros, feita a conta do fisco de  
 Setembro deste presente anno, tempo  
 que o Cuidor d'elles da de expens, e que pa-  
 ra pagamento da dita quantia e seus  
 juros e rendas, e como de facto vendei  
 d. terras ao Antezado Comprador, e  
 terras, e benfitorias seguintes = Tres  
 partes de terras no Cotejo de Barro do  
 Comiteo do outro lado do rio, que con-  
 pração de Tutuica e terra de Jureis =  
 Primeira parte de terras no lugar d'um  
 minado Cantagalo, que compração  
 de Chatoico Fraginim e Aguiria, e sua  
 mulher Joanna Gausalves da Silva, No  
 lugar d'um minado Turado seis alquei-  
 res de terras, constantes de hum titulo,  
 hum alqueire mais de outro titulo,  
 e hum outro pedaco de terras cons-  
 tante de outro titulo de campo todas  
 estas partes no Cotejo d'um minado do  
 lado, que compração de Jose Bento,  
 de Sauro, e sua mulher, como tudo  
 moitto consta dos titulos, que em trezão  
 ao Antezado Comprador, e bem assim  
 hum morado de Casas, cubetas de te-  
 llas, e quintos, e mais benfitorias que  
 se achão no dito lugar no Distrito da  
 Villa d. Itajuba, Cujas terras supra  
 ditas, e mais benfitorias ou-  
 ditas ao Antezado Comprador pela  
 dita quantia de quinhentas e quarenta



Francisco de Paula Ortiz  
João Joaquim de Cunha Rego  
João Baptista de Cunha

Escriptura de hipotheca de  
vidas, cobrigadas, que entre  
si fazem com os devedores  
Doutor José Carlos Bar-  
bosa, e sua mulher Dona  
Lauriana Maria do Espi-  
rito Santo a João Joaquim  
de Cunha Figueredo como  
Credor

Saibam quantos este publico Ins-  
trumento de hipotheca de vida, cobri-  
gadas, ancoço indarito melhor nome  
e lugar haja visto, que no anno de  
1848 do presente de Christo Jesus  
Christo, de mil e setecentas e cinquenta  
e nove, trigesimo sétimo da Inde-  
pendencia, e do Imperio, aos quinze  
dias do mes de Janeiro, do dito anno,  
em o lugar denominado Santo An-  
tonio, Distrito da Freguesia de Sa-  
o Antonio do Cabido de Trajano,  
Termo da Villa da Boa Vista de Sta  
Juba, Comarca do Jaguaraj, Provin-  
cia do Estado de Minas, em o caso de mo-  
ral de João Joaquim de Cunha Figue-  
redo, e em o Escrivaõ de Juiz de Paz  
e Tabelião de Notas da mesma Fre-  
guesia que vindo se enachar, e med-  
abi, e compareceram perante mim co-  
mo partes hauidas, e contratadas, e

di; e de outro lado como contengan-  
tes Devadores, Presidente José Carrilho Bar-  
bosa, e sua mulher Dona Lauriana de Ma-  
ria do Espírito Santo, e de outro lado co-  
mo Credor é o mesmo José Joaquim da Cruz  
da Silva Figueredo, e de outro lado no Distrito  
da Vila de Piqueria, e de outro lado no  
Distrito da Vila de Itarubi, e de outro lado  
das de cima, e das de baixo, e de baixo  
afirmadas pelas próprias de quem trata  
esta escritura, e pelas contigentes Devadores  
em presença das ditas testemunhas, mu-  
lher ditas que serão levados ao Livro  
Camba Figueredo da quantia de quatro  
centos e sessenta e oito mil trezentas e  
dozentas de principal e prêmios quantia  
esta que o Credor abona aos Devadores  
para a compra de algumas terras no lu-  
gar denominado Itiquira, Distrito da  
Vila de Itarubi, e esta quantia de prêmios de  
clarada para a dita já em nome de prêmios  
de cinco por cento ao ano desde o primeiro  
de Setembro ao Outubro deste presen-  
te anno tempo em que se obriga a  
pagar a referida quantia e seus prêmios,  
e que para segurança e garantia  
desta quantia e prêmios, e hipotecação  
estes do facto hipotecando de seu e de suas  
mas terras, e promettendo não dar por  
dar nenhuma por forma alguma sem  
que o seu Credor assim mencionado  
estiver pago e de outro lado desta quan-  
tia garantida por esta Escritura que  
se não por sua firme e valiosa pelo  
Credor hipotecando esta dita que a



acoutada apremiada Escripçãõ com as  
 Chaveas acima declaradas, e apre-  
 sentando-me a billote do Sr. do Casar  
 pendente que he do theor seguinte  
 Honor. Honor. Rios quinhentas  
 reis = Pagou quinhentas reis = Atajala  
 quinhenta e cinco de mil e cento  
 cinquenta e nove = Atajala. Apresim  
 e separaõ do que daõ se, e em fudi-  
 ção este Instrumento que lhos fiz, e  
 te, e auctarãõ, e assignarãõ, fazendo  
 pela outorgante por suas sales lã, e  
 sem embargo Antonio Jose Mendes,  
 com as testemunhas Jose e Narcizo  
 Rodrigues, e Antonio de Padua Ro-  
 driguez, que tudo presenciãõ, e deu  
 se em Joã Baptista da Cunha  
 Escrivãõ do Juiz de Paz, e Tabelãõ  
 no de Velas que o uberrãõ, e assign-  
 ro. Prudente J.º Carr. Barbosa  
 Antonio José Nunes.

Joã Joãº do C.º D.º Inquiereo  
 José e Narcizo Rodrigues  
 Antonio de Padua Rodrigues  
 Joã Baptista da Cunha

Escripçãõ de Compra, e ven-  
 da de huma parte de terras  
 e Casas, e banfuetorias  
 no lugar denominado Bur-  
 gatorio, da Fazenda do Cur-  
 ralinho, que foram Anto-  
 nio Jose Pubiro Paz, e sua  
 mulher Dama Francisca  
 Maria de Jesus a Pubiro  
 Pubiro da Silva, Francis

Francisco Ribeiro da Silva,  
e João Baptista Ribeiro  
da Silva, como abaixo se  
declara

Sabam quantos este publico Instru-  
mento de Escritura de compra, e venda  
de huma parte de terras com casas, e ban-  
deirarias no lugar denominado Purgatorio  
da Foz de Cerralinho, cujas terras em  
Purito melhor nome, e lugar haja vindo  
que no anno de o Nascimento de Nosso Sr.  
Jesus Christo de mil e cento e cin-  
coenta e nove, Trescentos e setenta e Seis  
pendencia, do Imperio, aos nove dias do  
mez de Maio do dito anno, neste Lugar  
denominado Barrico, Distrito de Fre-  
guesia de Nossa Senhora da Soledade de  
Itajuba, Terreno da Villa de Itajuba, Alti-  
tudo, e Comarca de Jaguari, em Casas  
de morada de Antonio Jose Ribeiro Paz  
onde em Escrivania de Pedro de Paz, e de  
Antonio de Moraes foi vindo, e sendo ali em  
presencia perante mim partes justas, ha-  
vidas, e contratadas, e feitas de hum  
lado como Antergantes Vendedores o me-  
lhor Antonio Jose Ribeiro Paz, e sua mu-  
lher Dona Francisca Maria de Jesus, e  
como Antergadas Compradores, digo, e de  
outro lado como Antergadas Compradores  
Ribeiro Ribeiro da Silva, Francisco Ribei-  
ro da Silva, e João Baptista Ribeiro da  
Silva, todos moradores no Distrito desta  
Freguesia de cima, e das ditas e muitas  
Cobranças assignadas, reconhecidos pelos

pelas proprias de que trata, e dou fei; e pelas  
 outorgantes vendedores impuzencia das ditas  
 testemunhas no fei dito que huer Senhores  
 e possuidores de huma parte de terras diu-  
 tidas e demarçadas judicialmente, como  
 os haueas de Lara Cuberte de telha, Manjolo,  
 e mais beneficiarias Citas no lugar de  
 uniao Purgatorio na Fazenda de unio-  
 nada Curbalinho, Cujas terras hio coube-  
 no Divisao judicial feita na dita Fazenda  
 e que as proprias hioas, e les subargadas  
 e que as saidas conjuntamente com as  
 referidas beneficiarias, e como de fato vendido  
 terras aos outorgados compradores pelo pre-  
 co equantia de trezentos e quarenta e  
 se mil seis centos e quarenta e quatro reis  
 que receberao a pagar desta em moeda cor-  
 rente, e neste mesmo ocazio os outorga-  
 dos compradores apresentarao e conduci-  
 mento de talao por onde mostrarao ter si-  
 do pago por Theodoro Jose da Silva a res-  
 pectivo livro da sobre dita compra, que seu  
 teor he o seguinte = Numero vinte e nove =  
 Oliveira = Provincia de Minas Gerais = Re-  
 cita geral = Exercicio de mil e cento e  
 cento e sete, a mil e cento e cinquenta e  
 sete = Alvara de tres de Junho de mil e  
 cento e nove, e Ley numero quinhentas e  
 quatorze, de vinte e oito de Outubro de mil  
 e cento e quarenta e sete = Folhas de Coler-  
 no de Recinto fica debitado = Colator Jose Car-  
 tano Grillo no Vallor de vinte mil no cem-  
 tos e setenta e sete reis = Reis vinte e mil e  
 no centos e setenta e sete reis = Recibido de  
 Theodoro Jose da Silva, proveniente da compra  
 que fez de humas terras, e Casas a escritura

199  
1111

a Antonio Jose Ribera Paz pelo preço e  
quantia de trezentas e quarenta e nove  
mil seis centos e quarenta e quatro reis, es-  
ta melhor de clare e escritura que vai  
pessoas - Para clare de lhe da presente Co-  
nhecimento - Colletoria Municipal da Villa  
de Ajuda em quinze de Fevereiro de mil  
oito centos e noventa e oito - O Colletor Jose  
Cactano Grillo - Não mais com talle, e  
um Declarava em dito Conhecimento Pe-  
lo que Dispõe os Outorgantes Vendedores  
Dacão Pleno, e geral quitacao para mais  
não pedirão em tempo algum, e que nas  
pessoas dos Outorgados Compradores Cali-  
da, e trespassadas toda a posse, juiz, e domi-  
nio que nas mencionadas terras e bempri-  
tarias tuchas, para as serem, legem, e possen-  
am como suas que das se lhes fizessem por  
tenendo de hoje em diante por seu lito  
Instrumento, e da Chancela Constituta por se  
coram a presente Venda muito de suas vidas,  
e espontaneas vontade sem contrainven-  
to de pessoas alguma, e que se obrigam por  
suas pessoas e bens de terarun aos Outorgados  
Compradores a paz, e a salvo de toda, e qual-  
quer dvida que para o futuro e coram posse,  
e de parerem esta venda boa, justa, e valida  
e pelas Outorgados Compradores me foi dito que  
acertado esta Escritura pelo forma em que  
lhes estava feita. Assim o Dispõe do que  
da se, e me pediram que lhes lavrasse  
prezente Instrumento neste N.º, que se  
do lhes por um lido, acitoras, e em co-

como papeo publico, estipulante e acitante  
te, e acitante, e este papeo em nome de quem  
mar Silva, e haja, e assignar, assignar  
do papeo outorgante (por ambas as  
partes). Nos, e sem, e sem, e sem, e sem, e sem,  
tomou da Silva, com as testemunhas do  
dono Joselo Silva, e Maximiano Brito  
e Fernandes, todos moradores deste  
município de que sou fei. Deu fei  
Baptista da Cunha Escrivão do Juizo de  
Paz, e tabelião de actas que assignou, e as  
signa João Antão da Silva

Heliceno Ribeiro da Silva  
Francisco Ribeiro da Silva  
João Baptista Ribeiro da Silva  
Maximiano Antonio Faria  
Macedonio de Souza  
João Baptista da Cunha

Escritura de reclamação  
de huma doação, que se a-  
cha lançada a folhas auto, the  
folhas nove verso do prezen-  
te livro, e a favor de Dona  
Dionizina Maria da Encar-  
nação por seu Procurador  
Manoel Ferreira da Silva  
como abaixo se declara.

Saibam quantos este publico Instru-  
mento de Escritura de reclamação de  
huma doação visua, que se fez no  
ano do nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo, de mil e cento e duas  
e nove, trezentos e setenta e doze  
e cinco, e do Imperio, aos quinze dias

Dias do mes de Abril, nesta Vigencia  
do Voto Senhora de Saldade de Itajuba,  
Termo da Villa de Itajuba, Minas  
Geraes da Jaguara, em meu Carto-  
rio compareceu perante Chancel Ferru-  
ro de Silva com Procuracao bastante  
de Dom Dionizia Maria da Encarna-  
cao moradora nesta Vigencia, de um  
recumbido pelo proprio de quem sou fe,  
e pelo Procurador da mesma em fe feito  
em presenca de testemunas obre offi-  
quadas em fe feito e requerido que pelo  
prezente Instrumento reclame, e como  
de facto reclamado lida e lida deo  
que a dita Dom Dionizia Maria da  
Encarnacao fizesse a sua filha Luiz  
Antonia de Castro casada com Henri-  
que Joao de Saes, cuja doacao foi fei-  
ta a onze de Maio do anno de mil  
e cento e oitenta e oito, e de achada  
lausada e folhas etc, the folhas nova  
verso deste livro, e declarada o ditado  
casado que elle deo e reclamado  
a dita doacao por causa dos doados  
nao cumpridos com a primeira con-  
dicao na mesma doacao declarada,  
e requerido que pelo prezente Instrumen-  
to digo, e requerido que se lancesse o pre-  
zente Instrumento derogando a quite  
papel de doacao deo, declarada para  
que ficasse sem nenhum vigor. E de  
como affim e lida e requerido de quem  
sou fe pedindo que elle lancesse o  
prezente Instrumento nesta Nota que deo  
de the por um lida e lida, e em cores  
papel publico, estipulante, e assistente a

...a outo em nome de quem mais deca  
e haja - Pagou trezentos e vinte reis de  
della correspondente a esta Scriptu  
ra como se ve da lreba seguinte e ve  
ouero hum - Reis trezentos e vinte reis  
= Pagou trezentos e vinte reis de della  
Ataque quize de Abril de mil e  
do centos e cinquenta e nove - Cunha  
Xada mais. Escriqua, o Procurador  
com as testemunhas presentes Luiz  
Indacis Ribeiro, e Albino Jose Alves  
e perante mim Joao Baptista da Cruz  
che. Escriva do Juizo de Paz, e Ta  
bela de actas que assomou e assigno

Manoel Furtado de S.  
Luiz Indacis Ribeiro  
Albino Jose Alves  
Joao Baptista da Cruz

Lançamento de hum Carta de Libes  
dado que do Manoel Jose de Mello  
a sua esposa de nome Lucia, pasta  
como a baixo se declara.

Digo em abaixo assignado Manoel Jo  
se de Mello, que sou senhor, e pos  
suidor de huma escrava de nome  
Lucia, mullata, de idade de quaren  
ta e tantos annos mais ou menos,  
livre, e desembargada de qualque pen  
são, cuja escravidão foi por herança  
de meus finados Pais, e como ta  
mha, contractada com amarrido de  
mesma, de nome Joao, de um pagal  
a herdade da mesma, com talunas

contratamos com elle, em nome de Manoel  
Frederico Manoel Rodrigues pelo que  
antão de him cento e trezentos mil  
reis, dos quais me fica restado de  
centos e dez mil reis, e humo em-  
plegado de cobrada de cinco alqui-  
res de planta de milho para fa-  
zer este anno, e me dei conta da  
emplegado desta data até o mez  
de Agosto proximo, cuja escrava  
fiz com as condições e cumpridas  
fora, e libertada desta data em  
diante como se nos deu por do-  
vante de sua elly, e por verdade  
pago e recebido por minha letra  
escripta = Thajuba de Maço de  
mil oitocentos e cinquenta e nove  
ellanos Jose de Albello = Revolu-  
co de Verdadeiras as letras ofi-  
ma supra de sum do proprio  
punto de ellanos Jose de Albello  
pelo plus e cumprimento que  
das referidas letras, e firmate  
nho, e me fe do que me offiqueo  
em publico e raro. Thajuba de  
Maço de Maço de mil  
oitocentos e cinquenta e nove.  
Certificando de Verdade esta  
ra o sigual publico = João Baptis-  
ta da Cunha = e Manoel humo =  
Plus cento e oitenta e quatro cento  
e oitenta reis de dolo Thajuba de  
de Maço de mil oitocentos e cin-  
centa e nove cento = e nada ma-  
is continue a sum de barava em



com adta Carta de Liberdade a qual heu  
 oficialmente aqui a transcriver o texto do  
 Original do proprio original, que depois  
 de ler, com e conferir a autographo  
 ao ppruzante em poder do Juiz  
 a elle me reporto. Freguesia de S. Joao  
 no dia de Maio de mil e cento e oitenta  
 e cinco e nove. Eu Joao Baptista  
 da Cunha Escrivaõ do Juiz de Paz  
 que o escrevi e confiri e assigno.  
 Joao Baptista da Cunha

Escreitura de compra  
 e venda de humas terras  
 sitas na Fazenda do Cor-  
 rigo Alegre e Barrico,  
 que foram de humas Joo  
 Salvo Teodoro, e sua  
 mulher Dona Maria Lu-  
 teria de Jesus, por seu  
 Procurador Bastante  
 Joaquim Manuel Rodri-  
 gues, como abaixo se  
 clava.

Sabam quantos este publico Instru-  
 mento de Escreitura de compra e ven-  
 da de humas terras na Fazenda do Cor-  
 rigo Alegre e Barrico, as como em de-  
 tudo melhor nome, e lugar haja ve-  
 ridade que sendo no anno de Nasce-  
 mento de Nosso Senhor Jesus Christo  
 de mil e cento e oitenta e nove  
 nos dias de Maio de mil e oitenta e  
 cinco e nove, nesta Freguesia de

111  
112

do Sr. D. João de S. Pedro da Saldade de São  
João, Termino da Villa da Boa Vista de  
São João, e Minas e Comarca de Jaguar-  
cipi, em seu Cartorio Compromisso  
perante mim Escrivão de Juiz de Paz  
e Tabelião de Notas, partes justas ha-  
ver, e contratadas, e saber como  
Contratantes Vendedores Srs. General-  
es Freixas, e sua mulher D.ª  
Maria Guiteria de Jesus, moradores  
na Freguesia de Santa Catharina,  
por seu bastante Procurador Joaquim  
Manuel Rodriguez devidamente  
constituido segundo a Promocão  
que apresentamos no qual he do  
Procur. <sup>ante</sup> ~~meu~~ <sup>meu</sup> ~~escrivão~~ seguinte e Numero  
cento e cinco e setenta e seis e Oque  
cento e cinco e setenta e seis e Santa Rita  
de S. Joazez da mil e trezentas e  
contas e nove Sols e Promocão Bas-  
tante que faz Maria Guiteria de Jesus  
e S.ª e m. quantas este publico Instru-  
mento de Promocão bastante em  
reza, que no anno de Nascimento  
do Sr. D. João de S. Pedro Jesus Christo, de mil  
e trezentas e cinquenta e nove, nos  
de S. Joazez, nesta Freguesia de San-  
ta Rita, em seu Cartorio perante  
mim Escrivão, compareceu como  
Contratante Maria Guiteria de Jesus, se-  
cundada pela propria de mim Escri-  
vão, e das testemunhas abaixo assina-  
das, perante as quaes por elle se fez  
que por este publico Instrumento me-  
mo, e constituiu seu bastante Procu-

Procurador Simão Gausalves. Tive  
 como poderes especiais para vender  
 he no parte de terras no freguesia  
 do Conigo e Alagoa e no Barreira, cu-  
 jas partes as hauemos por heran-  
 ça de nosso Pai e da Srta. Joaquina  
 Gausalves. Tive como poderes  
 todas as poderes que por Direito he-  
 ra permitidas, para que em nome  
 d'elle Antergaente, como de presente fosse  
 possa em juizo e fora d'elle procurar,  
 requerer, allegar, e defender o seu di-  
 reito, e justiça em todas as suas de-  
 pendencias particulares, e causas ju-  
 diciaes, Civis e Crimes, accusadas, e  
 por mover, em que for autor, ou res,  
 em qualquer juizo ou tribunal de  
 oulta ou Eclesiasticas; arrecadar  
 e haer a si toda sua fazenda, di-  
 uino, ouro, prata, escravos, e mo-  
 inandas, Carregações, devidas que ha-  
 deão, legitimas, legadas, heranças  
 e tudo o mais que por qualquer titulo  
 do he pertencer, de onde quer que ex-  
 orte, e ainda dos Capes do Thesou-  
 ro, ou do Realdo Nacional, de de au-  
 gmento, e do fãos, e de outros que as-  
 que depositas publicas, ou particu-  
 lares, dando do que receber as com-  
 pendas quitadas, e recibos, e ex-  
 tas e assignatbas os bens de seus de-  
 dros, procedes a inventarios, par-  
 tilhas, e de her partilhas, com as Ci-  
 tadas para estas, e assistir a qual-  
 quer parte tida quanto for represente



duas Cartas de Arden, e avizes par-  
 ticulares, que sendo feitos para con-  
 siderados, como parte deste Instru-  
 mento, havendo por expressas todas  
 as palavras em geral, como se lida  
 hum em Particulars firmo e assi-  
 gnao minhas, e do sereno para de-  
 tudo a nova Citação, e poder de ven-  
 do de bens, havendo por firmo, e  
 valioso tudo quanto firmo e assi-  
 gnao meu Procurador, ou Substabeleido,  
 nos quaes relevo do encargo de se  
 justificar que o deuto Antorça.  
 Assim o disse, do que se fez, e  
 poder este Instruimento, que se li-  
 scitou, e por declarar a Antorça ante  
 nos sobre he, e assim se escreveu assig-  
 nao a seu rogo Luiz de Lencas Pinto  
 Junior com as testemunhas Joa-  
 quim José d'Almeida, e Joaquim  
 Candido Rodrigues. Des. João Anto-  
 nio de Sousa; Escrivaõ do Juizo de  
 Paz que o escrevi; digo que a subs-  
 crição, e a pignão tem publico, e assim  
 Com testemunhas de Verdade, esta-  
 va o Signal publico - João Antonio  
 de Sousa - Escrivaõ. De antorça ante  
 Maria Euzébia de Jesus por ella  
 me poder - Luiz de Lencas Pinto Ju-  
 nior - Testemunha Joaquim José  
 d'Almeida - Testemunha Joaquim  
 Candido Rodrigues - Não mais  
 continha, e assim declarava em  
 dita Procuração, depois do que se  
 viu a Substabeleimento do deuto

De then informo seguntes Substabe  
Substabeimento = Aos cinco dias do mez de  
Maio do anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo de mil e  
trezentas e cinquenta e nove, neste  
Freguesia da Capa Anteira da Se-  
de da Paroquia de Nossa Senhora de Vila de  
Ayubá, Minas e Comarca do Ja-  
quari, em meu Cartorio comparem  
pessoas Simão Gonsalves Teixeira  
morador no Freguesia de Santa Co-  
tharina, Thome da Cidade do Cam-  
panha, recuando pelo proprio de  
duas testemunhas abriço e pignu-  
das, perante os quaes por elle foi  
dito, que substabelecia a procura  
e as retas contadas, as prodeas no  
freguesia de Santos Joaquim Mano-  
el Rodrigues, com especialidade  
para que no mesmo se declara por  
si e sua mulher. Apres e depois do  
que soube, e me peticio de laورا  
este substabeleimento que elle li  
acitou, e pignu com as teste mu-  
nhas presentes Antonio Dias Peres  
e Joao Rodrigues Pereira. Em Joao  
Baptista da Cunha Escriva do Ju-  
izo de Paz, e Tabelião de Villa que  
estava presente em publico praço  
= Com teste mudo de Verdade, estava  
o Signal publico = Joao Baptista da  
Cunha = Simão Gonsalves Teixeira  
Antonio Dias Peres = Joao Rodri-  
gues Pereira = Simão da Silva = Ruy  
Couto e Simão = Pagão Couto e sou-  
te de la de Villa, Ayubá cinco de Maio

De mais de mil cento e cinquenta  
 e nove = Contos = Vinte mais e conti-  
 nua, e mais de mais em todo e contos  
 cinquenta. E pelo mesmo Provedor  
 em presenca dos testemunhas abai-  
 xo assignadas me foi feito que de  
 os Constituintes heredes e heredes  
 e possuidores de duas partes de ter-  
 ras, sendo huma me Fazenda de  
 Corriga Alegre, e outra no Coto de  
 Maricao, que as herdadas por he-  
 ranca de seu finado Pais, e deago  
 Joaquin Gonsalves de Sousa, e as  
 partes de achas em comarcha  
 com as mais dicias, e as vendi-  
 do, e legado vendido tinham ao  
 Antegado Comprador Manuel Jo-  
 se Ribeiro pelo preço e quantia  
 de trezentas mil reis que ao fazer  
 desta seclisou em moeda corrente  
 e logo pelo Antegado Comprador  
 me foi apresentado o Conhecimento  
 de talas por onde me mostram ter  
 pago a respectiva Cota de Sobredito  
 Comprado que seu teor he o seguinte  
 Somma quaranta e tres = Tributo =  
 Provincia de Bahia e Minas = Povoa-  
 Gual = Separacao de mil cento e cin-  
 quenta e sete a mil cento e cinquenta  
 e nove = Logo de Bens de mais = Al-  
 case de tres de Junho de mil cento e  
 tres e sete, e Logo me me que uben-  
 tes e quatorze de vinte e sete de Outubro  
 de mil cento e cinquenta e nove  
 Logo de mil cento e cinquenta e nove





que luido que para o futuro ocorrer  
 possa, tem como a parte esta unida  
 ha, firmes, e validas. E pelo autogra-  
 do comprador mofa dito, que acci-  
 taou esta Escritura pela forma em  
 que lhe estava feita. E sem obisse  
 ras do que sou fe, e me pedisao de  
 lavrasse este Instrumento, e esta nota,  
 que soudo = thus por mim lido acuta-  
 ra, e eu como pessoa publica estipu-  
 laute, e acitante, e acutei em me-  
 me leguim mais duas e hoga, e af-  
 signao com as testemunhas presen-  
 tes Candido Ribeiro da Costa, e elle  
 moel Jose de Castello. Em Juiz Baptis-  
 ta de Cunha Escrivão do Juizo de  
 Paz e Publicas Leeturas que usou  
 sig. e affiguo

Joaquim e Manoel Reis,  
 Manoel Jac. Reis.  
 Candido Ribeiro da Costa  
 Manoel Jose de Castello  
 Joao Baptista da Cunha

Escritura de Pecanha  
 munto, e Filiaes, que  
 papa Joaquim Manoel  
 Rodrigues a seu filho  
 Natural de nome Cos-  
 tado, como abaixo se  
 declara.

Sabam quantos este publico Ins-  
 trumento de Escritura de Pecan-  
 ha munto, e Filiaes, ou como  
 em dantes melhor nome, e lugar

111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

Segar hays viram, que sendo eu an-  
ho do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e cento e cinco  
e vinte e nove, aos dez e seis dias do  
mês de Maio do dito anno, nesta  
Freguesia de Nossa Senhora da Sal-  
vadora de Itajubá, Termo da Villa de  
Itajubá, Minas e Comarca de  
Jaguarij, em meu Cartorio Com-  
partou perante parte Recorrido  
dor Joaquim Manuel Rodrigues  
Morador no Distrito desta Fre-  
guesia, e de outro Recorrido pelo  
proprio de quem trata, e dou fe, e  
for alle a impuzencia das testemu-  
nhas abaixo assignadas em fei-  
dito e requerido que tendo sido  
com Dona Francisca de tal Sal-  
tura filha de nome Custodio  
de idade de dois annos mais  
ou menos, que se fez reco-  
nhecido por seu filho, e por isso  
pelo presente Instrumento o dito  
recohecido e suscitava por seu fi-  
lho, e que se ora em diante se trata  
de no gozo de Direitos hereditarios  
o que lixe fazer muito de utilidade  
e vantada. E de como  
affirma o lixe do que dou fe, em  
publico este Instrumento que se  
li acerta, e em como se fez pu-  
blico estipulante, e acertante na  
ante um nome de quem mais de  
se abaixo. Pagão de oito e seis  
pontos a esta Escritura a quem



da Índia, por lenda, e do Império, ao pri-  
meiro dia do mez de Junho do Anno  
no, nesta Fazenda, de nomeada Alen-  
teira, Distrito da Freguesia de Nossa  
Senhora da Saldade de Itajubá, Ter-  
mos da Villa da Boa Vista de Itajubá  
Comarca do Jaguari, Provincia de  
Minas Geraes, em Casas de morada  
de Dona Antonia Rodrigues, ou de  
Escrivão do Juizo de Paz, e Tabelião  
de Notas deste mesmo Distrito qui-  
vindo, e sendo ahi compareceram  
presente umas partes, justas, e contra-  
tadas, de hum lado como outorgan-  
te Vendedora a mesma Dona An-  
tonia Rodrigues, e como outorgado  
Comprador João Henrique Guaruel  
aquella senhadora desta mesma Fe-  
guesia, e este no Distrito da Villa  
de Itajubá, ambas de mim Tabeli-  
ão, e das testemunhas abaixo assigna-  
das reconhecidas pelas proprias de qua-  
trato, e por se, e pela outorgante, e ali-  
hora em presença das mesmas testemu-  
nhas me foi dito, que ella heira de ho-  
ras e possuidora de huma Fazenda be-  
nomeada Manturo, cuja Fazenda Cons-  
ta de Campos de Criço, e terras de Caltu-  
ta, lizeando por hum lado com ter-  
ras de Dom Affonso Manoel Joze de  
Mello pela maneira seguinte - Si-  
ficando, e os incartillados dos e Abas,  
no Carrizo de Chajals que vem da  
Fazenda de Santos e Mello, e por este  
acima th a cerca do Patrimônio  
ma Fazenda, e seguindo pelo Valle

Vulto do Patriuro para a parte de San  
 Paul the vulto do Patriuro, e seguindo  
 por hum espigão de Samambaiã the  
 onde verte para as Capoeiras do Godói,  
 e seguindo pelo lado esquerdo pelo fio  
 do espigão the vulto do Laranguira, e  
 seguindo pelo espigão abaixo the ofem  
 do da Capoeira do Paiz novo, e seguin  
 do pelo Corriço acima the vulto que ver  
 te para a Ribeirão das Bicás, e seguindo  
 pelo espigão do trigo de Verisa por este  
 abaixo the onde afocinha no Corriço do  
 Chiquiro, e seguindo este the onde fog  
 para no Ribeirão das Bicás, por este  
 abaixo the o riço de Pedras de mar  
 eado com tres Cruzes, e divizando com  
 a Fazenda que foi do finado Capitão  
 José Gonsalves Silva por hum Corriço  
 onde affirma onde se acha hum Valli  
 nhas, e hums Chappadinhos Velhos,  
 por este affirma the hum Vulto gen  
 se acha na baixada da Serra, e seguin  
 do do Vulto baixada pela Serra Capimã  
 the vulto da Itapua, e seguindo pela Ser  
 ra adiante the a estrada Velha no Carras  
 cal de mesma Serra, e da hi pelo lado  
 esquerdo divizando com terras da Vas  
 ta grande pelo espigão mais alto do  
 Campo abaixo the o Caminho Velho,  
 que dalia na Carra grande no fundo  
 do Itapua, e da hi seguindo pelo Vulto  
 do Corriço, e seguindo pelo mesmo Val  
 le divizando com terras do Sengó, e  
 por este Vulto adiante the a Carra  
 do Chavij, e da hi pelo Vulto adiante

adiante the alto do Campo, e deste the  
vindo pelo espigão fora the alto do  
Sungo, e de seguida pelo espigão abaixo  
the a estada desta a outro direito a  
Cassira do Ribeirão de Santo Antonio  
abaixo da tapera do Capricano,  
e subindo pelo Ribeirão acima the  
a espigão que vem do Campo da Ten-  
sal que afoinha no Rio no prin-  
cipio da Barca do Caquendi, onde se  
acha huma Postura, e de seguida pelo  
mesmo espigão acima the alto do  
mesmo Campo, e deste the onde afo-  
inha no Carrigo dos incautehadas  
onde se deu principio a fim desta divisa:  
Esta Fazenda assim dividida, e de-  
marcada, declarau a Outorgante vende-  
dora reservar huma parte de terras com  
as benfitorias existentes que constam  
de Casas de morada, Paizol, e Mangalo  
e mais que se acha, sendo a divisa  
da parte de terras reservada a seguinte  
Principiando no espigão do Alto do Sun-  
go, dividendo com terras do indico  
Sungo no Campo, na beira da mata  
do mesmo espigão, e vindo pelo es-  
pigão do Capico adiante the o Alto  
do Patrio da Fazenda, descendo pelo  
Alto the onde digo the o Carriguinto  
que fica a parte, que está a tras da  
Casa do Honorio, e do Carriguinto abri-  
vando o Chouprado que fica a hosta,  
arrumo direito a outro Carrigo abai-  
xo da Mangueira da Fazenda, e tra-  
oçando o Carrigo pelo Caminho da  
Rosa acima the a espigão que está

esta para cá do Campo de S. João do mar  
 to dentro, e por este a divisa thio  
 Casambú que tem no mesmo espi  
 gão, e existe descendo a esquerda atra  
 correndo o Carrigo a humes, direito  
 a outro espição no Casambú ma  
 is, até ao outro espição diante,  
 e por este a cima thio outro espi  
 ção que divisa as terras do Certão,  
 e seguindo pelo mesmo espição  
 thio o alto do Tapua, destas divisas  
 appima declaradas, e que ficam pa  
 ra a parte do Tapua, Chaci, e suas  
 Cubercas que são as terras hereda  
 das, e mais, que excede, e que de aho  
 comprehendido dentro das divisas  
 ao principio desta Escritura mencio  
 nadas, Declarou a Outorgante ven  
 dedora as vendia, e de fato vendida  
 tendo o Outorgado Comprador pelo  
 preço quantia de quatro contos  
 de reis pelo digo de que a Outorgado  
 Comprador thio pagou Clara aus  
 ta sinima e carina, Cujá venda  
 declarada as partes ser com as  
 condições abaixo declaradas Pri  
 meira, que a Outorgado Comprador  
 durante a vida da Outorgante ven  
 dedora não poderá vender, doar,  
 aliear, e em dívida alguma  
 do Outorgado poderá se pagar com  
 as referidas terras, e bens, que  
 a Outorgante vendedora conti  
 nuar a gozar, e usufrutar as ditas  
 terras e bens durante esta venda duran





140  
M. M. K.

De quantia de quatro contos de reis, pro-  
veniente da Compra que fez de Dama  
Antonia Rodrigues moradora no Dale  
dale de Itajubá, de huma parte de  
terras que da mesma compra para  
Carra e lhe dá, e presentemente Conhecim-  
mento. O Catetor Municipal da Villa  
de Itajubá em presenca de Juho de  
seu acto contos cincoenta e nove.  
O Catetor Marcelino Carlos da Cunha  
Alaide e Osorioas Janna e Taba  
mais comtudo emtudo Conhecim-  
mento. Pelo que disse a Centargante  
Pombadora duas plenas e gha lquenta-  
cao para mais não fizes, e que  
se abrigava por sua pessoa e bens  
afazeres esta venda não fizesse, e talio  
ca e que nem ella nem seus her-  
deiros poderiam jamais resassar,  
esta venda por ser feita emtudo  
de sua terra espontanea e vontade  
fazendo e Centargado Comprador de  
sua parte obrigado a cumprir com  
as condicoes desta Escritura estipu-  
ladas. Assim a liperar e o que deu  
fe, e em pediras lhis ladarasse apre-  
sente Escritura comtudo e talio que  
sendo lhis por imm lida a citarao  
espegnarao, e dularao a Centargan-  
te que sabia ser, e es omate, mas  
que estando impossibilitada de  
poder assignar de seu punho pu-  
do a lhis e Affidado Manuel Jose  
de Alho que por ella assignasse,  
com as testemunhas presentes a lhis  
serendo Negocio Conhecido Suqiro

1119  
Firma de Silva Pinto, e o Affres Can-  
dido Ribeiro da Costa que tendo presen-  
cia de os que daõge. De João Bap-  
tista da Cunha Escrivão do Juizo de  
Paç, e Tabellão de e Notario que os sen-  
ty, e affijos Manuel Jose de Alvello

João Henrique Guarnel  
D.º Penduto Teixeira da Silva Pinto.  
Candido Ribeiro da Costa  
João Baptista da Cunha

Escreitura de compra  
e venda de huma parte  
de terras no Favela de  
nominada Vintem, Dis-  
trito da Freguesia de San-  
ta Petta, e Municipio da  
Cidade de Paços e Agre,  
que faz Dona Carolina  
e Maria de Jesus, a No-  
que Firmantes Ribas,  
como abaixo se declara

Sabam quantas este publico Instru-  
mento de Escreitura de compra, e ven-  
da de huma parte de terras no Favela  
denominada Vintem, Distrito da  
Freguesia de Santa Petta, e Municipio  
da Cidade de Paços e Agre, se co-  
mo em direito melhor nome, e lugar  
hã, visem, que no anno de 1845  
Instrumento de Santo Senhor Jesus Christo  
de mil oitocentas e noventa e tres  
quinhentos e oitenta e sete, e no

do Imperio, aos vinte e cinco dias  
do mez de Julho, nesta Freguesia  
de Nossa Senhora da Saude de Sta.  
Juda, Termo da Villa da Boa Vista  
de Sta. Judoa, Comarca do Jaguarj,  
Provincia de Minas Geraes, em meu  
Cartorio compareceram perante mim  
Tabella de Notas, partes justas, recon-  
tratadas, de hum lado, como Autor  
Vendedor Dona Carolina Maria de  
Jesus, e do outro lado, como Autorge  
do Comprador Moyses Fernandes Ri-  
bas por seu Bastante Procurador Cos-  
tello Jose Pinto de Oliveira, a quella  
mencionada no Distrito desta Fregues-  
ia, e este no Distrito da Freguesia  
de Santa Rita, Municipio da Cida-  
de de Pauru Alegre ambos de mim  
reconhecidas pelas proprias do que tra-  
to, e do fe, e pela Autorgante vende-  
dora em presenca das testemunhas ao  
diante mencionadas, e abaixo assigno  
Das me faz deita quella herdeira de  
ra e possuidora de humma parte de  
terras na Fazenda denominada  
Vintem, Distrito de Freguesia de  
Santa Rita, Municipio da Cida-  
de de Pauru Alegre, cuja parte de  
terras she euibe em resacaõ no  
Inventario feito por falecimento  
de seu marido Joaquim Gonsalves  
Figueira, cuja parte de terras esta  
em commun com as outras her

111  
M. P. B.

herdeiros, e disse ao vellido, e ao mesmo  
vellido unido tem-se outorgado com  
perador pelo preço e quantia de setecen-  
tas e vinte quatro mil e oito centos reis  
a vista, e nesta mesma, e cariação o Pro-  
curador do outorgado Comprador appare-  
sentou tanto a Procuração Pastante  
pela qual se acha devidamente conste-  
tuída, como tambem o conhecimento  
de Tullão por onde se auctoriza o pago  
no Conspecto da Caxa da Substituição Com-  
pra que deu teor he o seguinte = Nel-  
lora de = Humo de = Provincia  
de Minas Gerais = Receta Geral = Carri-  
co de mil, oito, centos e cinquenta e cinco,  
e mil, oito, centos e cinquenta e nove = Si-  
za de Pous de base = Moeda de tur de  
João de mil, oito, centos e noventa, e setenta e  
nove = Quinhentas e quarenta e sete, de vin-  
te e oito de outubro de mil, oitocentos  
e quarenta e oito = A foyha do Cadres-  
no de Receta geral debitada o Collector  
Antonio Silveira Pereira, no valor de  
quarenta e tres mil, quatro centos e vi-  
nta e oito reis = quarenta e tres mil  
quatro centos e oitenta e oito reis = Se-  
cibido de Roque Fernandes Nobre, pro-  
curante da compra que fez de huma  
parte de terras no Forno de Ananias  
na Vila de Antena, desta Terma, compra-  
da a Carolina Maria de Jesus pelo pre-  
ço e quantia de sete centos e vinte e  
quatro mil e oitenta e oito reis, de que vai  
papel Escritura = Para clareza de he

142  
N. K. B.

Eu the deo presente Conhecimento - Col. N. K. B.  
Municipal de Pauz Alegre em  
vinte e cinco de Abril de mil e cento e  
noventa e nove - O Cel. Antonio  
Silveira Pereira - Nado mais com  
mha, e meu declarava em dito Conheci-  
mento de Tallas - Pelo que se jurava  
torçante vendedora dava plena, e geral  
quitação para mais não poderem  
por algum, e que na pessoa do Outorga-  
do Comprador cedia, e trespassava toda  
a posse, e domínio, e ações que no  
dita parte de terras tinha, para que  
as gaste, logre, e possua por si, e seus  
herdeiros, como suas que são, e he-  
rédicas pertencendo a ora mediante  
por bem do presente Escritura, e da  
Cláusula Constituta, por fazer esta  
venda feita de sua livre, e volun-  
taria vontade, sem coação, de sua  
sua alguma, e que prometteria por  
sua pessoa, e bens de terras ao outor-  
gado Comprador a paz, e a salvo, de  
toda e qualquer duvida que para o  
futuro ocorrer possa, bem como a  
fazer esta venda boa, firme, e valio-  
sa, e pelo Procurador do Outorgado  
por dito que assistia esta Escritu-  
ra pela forma em que lhe estava qui-  
ta. E assim o fizeram de que houve  
e no pedição este digo, e no pedição  
dito havendo o presente Instrumento  
nesta dita que sendo lido por mim  
lido, acerto, e assignar, assignar

affigando futa Antergante per uão  
Tabar ter, e uão osseu João Rodrigues  
Perira, em presença das testamunhas  
o Affers Candido Riburo da Costa, e  
João e Antonio da Silva do que doufe  
em João Baptista de Cunha Escrivão  
do Juizo de Paz, e Tabelião de Actas  
que osseu, e affigore.

João Rozeiri  
Custodio por Juro do Alcaide  
Candido Riburo da Costa  
João Antonio da Silva  
João Baptista de Cunha

Escreptura de Compo-  
zição, e començaõ a  
migaõ feita entre par-  
tes o Affers Anto-  
nio Jose Riburo, e sua  
mullher Dona Anna  
Francisca da Purifica-  
ção por seu Procura-  
dor o Affers Candido  
Riburo da Costa, Tho-  
tonio Jose Dias de Sou-  
za, como abaixo se  
declara.

Sabam quantas este publico Instru-  
mento de Escreptura de Compzição, e  
començaõ amigãõ, ou como em dize-  
to melleo nome, e lugar hoje viuem  
em no anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos

143  
R. P. B. B.

centas e noventa e nove, trigesimo oitavo  
da Independencia, e do Imperio, aos  
sete dias do mez de Agosto do ditou-  
ro, nesta Freguesia de Nossa Senhora  
da Soledade de Itajubá, Termo do vil-  
la da Boa-Vista de Itajubá Comarca  
do Jaguarij, Provençia de Minas  
Geraes, em uma Cartoria de Escriçao  
do Juize de Paz, e Tabelião de Actas  
Comparceras, digo em Casas da residen-  
cia do Offerez Candido Tibiuro de Cos-  
ta, onde se Escrivao de Juize de Paz, e  
Tabelião de Actas foi vindo, e sendo  
ali comparceras perante mim pas-  
tas justas, e contratadas entre si, de  
hum lado o Offerez Antonio Jose  
Tibiuro, e sua mulher Dona Anna  
Francisca da Purificação por seu  
Procurador o Offerez Candido Tibi-  
uro de Costa, moradores na esta Fre-  
guesia, e de outro lado Theodorico Jo-  
se Dias de Souza moradores na  
Freguesia de Santa Petta Municipio  
da Cidade de Pouso Alegre, todos  
de mim reconhecidos pelas proprias, de  
que dou fe, e por elles, em presen-  
cia dos teste munhas aciaute emma-  
das, e abaixo assignados, unanimem-  
mente me fez dito grupo de freis de humo Era-  
Dias de Souza, a presente do Acto de-  
aproveitamento de mil oitocentas e setenta e cinco  
se cruzados com Dona Candida Tibiuro  
de Souza filha das primeiras namora-  
das, e tendo esta ingelivamente fallado me

1858  
1881  
0023

no dia vinte e dois de Setembro do anno  
de mil oitocentas e oitenta e sete, sem  
vista deste fallecimento, elle não ter a  
fallida dirigido fillas; unanimesmen-  
te Concordarão que entre elles não seja  
rece Inventario, ficando cada hum  
cosm os poucos bens que possuir, e de  
que em tempo algum nem hum  
e nem outro possa allegar qual quer di-  
recto ao que a cima se fez e postu. E de  
come assim se convencionarão, e com  
tratarão do que doupe, nem pedirão elles  
laorasse o presente Escritura neste ob-  
to, que sendo elles por mim lida acci-  
tarão, e assignarão, e em come se por pe-  
lha estipulante, e acitante, e acitui-  
em nome de quem mais deo, e seja  
e assignar com as teste e unhas o Ca-  
pitão Manuel Jose Ribero, e Candi-  
do das cond. d' Oliveira e Mayra,  
que tudo renunciarão do que dou-  
pe. Deu Jose Baptista da Cruz da  
Escritura de Juize de Paz quem es-  
crevy e assigne = Pagou cento e se-  
cento e oitenta de Sello correspon-  
dente a esta Escritura como se veda  
o verba seguinte = Numero hum mil  
cento e oitenta = Pagou cento e se-  
cento de Sello. Maubá Site de Agosto de  
mil oitocentas e oitenta e nove  
Contas. Antonio Fern Ribero

Candido Ribero da Costa  
Thotonio Jos. Dias d Louza  
Manoel Jose Ribero  
Candido e Larcondis de Oliveira e Mayra



144  
M. P. B. C.

Lousamento de hum Carta de Liberdade  
que passa Joaquin Manuel Rodrigues  
da metade que tem no Escravo Cassiano  
como abaixo se declara.

Digo me abaixo assignado Joaquin Manuel  
Rodrigues, que entre os mais bens que  
Sou Senhor, e possuidor, he bem assignado  
a metade do Escravo Cassiano a qual  
oforre de toda a Escravação como de ras-  
era livre do ventre de sua Mãe, pelos  
bons servicos que me tem prestado, e fi-  
delidade que me tem tratado, o qual  
Escravo não poderá ser vendido com  
ninguem da metade, que eu oforri;  
esta he a condição, e pello as Justicias  
Imperiaes Decree a esta Carta de alfor-  
ria toda força e vigor, para que não  
possamos eu, e meus herdeiros cha-  
malle mais ao Cativo, e por verda-  
de passa a presente por mim feita, e  
assignada. Corrijo Alegre vinte e  
tres de Junho de mil oitocentos e no-  
venta e nove. Joaquin Manuel Ro-  
drigues = Reconheço de Verdadeiras as  
letras, e firmo supra de seu de pro-  
prio punho de Joaquin Manuel Ro-  
drigues pelo pleno conhecimento  
que das referidas letras, e firmo tendo  
causa de que me assigno em publico  
escrvo. Arquiario de Ajuntá a primen-  
ro de Novembro de mil oitocentos e no-  
venta e nove. Em testemunho he-  
dober Estavara o igual Publico. Joar

João Baptista da Cunha - Sembrado -  
hum - Pés cento e cinquenta - Paguei  
cento e cinquenta réis de Sella. Atajubá  
a primicias de Novembro de mil e cento  
e quarenta e nove. Cunha e  
do mais comitudo, e em Declarava  
em dita Carta de Liberdade, que bem  
fidelmente aqui a transcrevi verbo  
ad verbum do proprio original que  
entreguei ao apresentante Joaquin  
Alcaval Rodrigues, o qual me requereu  
a laudação desta Nota, por bem  
do que fidelmente a copia em forma  
acima declarada, e ao mesmo origi-  
nal me reporto. Nesta Freguesia de Nossa  
Senhora da Saúde de Atajubá  
a primicias dia de mês de Novembro  
de mil e cento e quarenta e nove  
Eu João Baptista da Cunha Escri-  
vas do Juízo de Paz, e Tabelião que  
o escrevi, comparei e assino  
João Baptista da Cunha

Scriptura de compra  
pro, e compra de ter-  
ras, terras, casas, e  
Beneficencias nos lu-  
gar denominados Pa-  
raíba, Distrito da  
Villa de Atajubá, que  
faz Antonio José  
Novas a João Rodrigues  
que cada um a  
bairão se declara

se declara.

145  
M. P. B.

Sabam quantos este publico Instrumento de Escripçura de Compra, vendida de humas terras, Casas e Benefitorias no lugar denominado Furado, Distrito da Villa de Itajuba, ou como em direito melhor nome, e lugar haja virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e cento e sessenta e cinco, Trigesimo oitavo da Independencia, do Imperio, aos dez e sete dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Regencia de Villa Senhora da Saude de Itajuba, Termo da Villa de Boa Vista de Itajuba, Minas e Comarca do Jequiay, Provença de Minas Gerais, em meu Cartorio compareceram perante mim Tabelião de Notas, partes justas, havidas e contratadas, de hum lado com o Autorzante Vendedor Antonio Joze Nunes, e como Autorzado Comprador Joze Rodrigues de Sa, ambos moradores nesta mesma Regencia, e de outro lado reconhecidos pelas proprias de quem trata, e de outro, e pelo autorzante vendedor impuzencia das terras e casas abais assignadas no foi dita que elle heira Senhor, e possuidor de humas terras, Casas, Lugares, e mais Benefitorias citas no lugar denominado Furado, as quaes houve por compra que fez de Antonio Carlos de Oliveira

211  
D. Oliveira, e sua mulher Dama Maria  
Dina Maria Francisco, como consta  
da Escripçtura lançada neste mesmo  
Livro a folhas vinte e cinco e folhas  
vinte e sete, e suas terras, Casas e mais  
beneficencias Superd. alçadas, e em  
circunsc. na referida Escripçtura de  
o outorgante Vendador, as vendidas, e  
de fato vendidas, e o outorgado  
comprador pelo preço e quantia de oit  
to e oitenta mil reis que recebeu ao fazer  
desta em moeda corrente, e com  
ma occasião o outorgado Comprador ap  
presentou o Conhecimento de hallar  
por onde mostra ter pago a respectiva  
Sisa da Sabridade compra que se lhe  
ou ha seguinte = Numero de Sisas =  
Oliveira = Provincia de Minas Geraes  
= Receita Geral = Exercício de mil oit  
centos e noventa e nove, a mil oit  
centos e noventa e nove = Sisa de D. D. Pais  
= Alçada de D. D. de Junho de mil oit  
centos e noventa e nove, e foi mensura quicent  
tas e quatorze de vinte oit de Outubro  
de mil oit e oitenta e quatro e oit = O  
follas de Cadern. de Receita de  
pellido o Collector Maranhão Carlos  
de Almeida Athay de no Valor de qu  
vinta e oit mil reis = D. D. de quarenta  
e oit mil reis, recebido de João Ru  
drigues de Sá, deduzido da quantia  
de oit e oitenta mil reis, proveniente  
da Compra que fez de humas terras, e  
parte, e de Casas e Antas João de Sá

Vinus no lugar de...  
 Para clareza de...  
 Calletorio...  
 ba em...  
 to...  
 Althaydes...  
 declarave...  
 que disse...  
 filia...  
 pedis...  
 do...  
 passava...  
 mal...  
 nha...  
 si...  
 cao...  
 do...  
 ta...  
 da...  
 v...  
 e...  
 de...  
 que...  
 para...  
 Epulo...  
 to...  
 forma...  
 a...  
 este...  
 min...  
 arte...  
 me...  
 Ferr...  
 Eu...

do Curoado Escrivão do Juizo do Par, e  
Sabião de Rates que a seguir se assi  
gue.

Antonio José Nunes

José Roiz de Sa

Antonio Pio Carbo de Almeida

Domingos Francisco Figueiro Junior

José Baptista da Cunha

Escreptura de compra,  
e venda de huma par  
te de terras no Forno  
da denominada Carri  
go e Roga, que Gas  
taffavel fez de elle  
por se, e com suas  
raças bastante de  
sua mulher D. Maria  
de Joazeiro Siqueira  
do Forno de Francis  
co Nuno da Silva  
como abaixo se declara

Seibam quantos este publico Instru  
mento de Escreptura de compra, e  
venda de huma parte de terras no  
Forno da denominada Carrigo e Roga,  
que, anexo ao indulto melhorado  
em, e lugar haja visto quem no anno  
de 1784 do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil e cento e cinco e sete  
Dias  
do  
e nove e oventa e quatro do Reino de Portugal  
em terra da Saldade de Itajubá, Forno da  
Cruzeira da Vila da Boa Vista de Itajubá, Cam

147  
M. P. B.  
Cammarada de Jaguari, Provincia de S. Paulo  
nas Gerais, em breue Cartorio compa-  
recida perante mim partes justas  
havidas e contratadas, digo em Caras  
da residência do Alferes Candido  
Daltro da Costa e de em Residência do  
Juiz de Paz, e Tabellão de Votacao ju-  
rando, e jurando ali comparecer  
perante mim partes justas, havidas  
e contratadas, a saber, de hum lado  
como Antergante Vendedoros Manoel  
e Juiz de Velle por si, e com Pauca  
baçao bastante de sua mulher Do-  
na Maria Joaquina Nogueira, cujo Pro-  
curação se acha baseada neste Livro  
afolhas duas e tres folhas quatro, e de ou-  
tro lado como Antergado comprador  
o Tenente Brancos Nogueira da Silva  
todas moradores desta mesma Piqui-  
ria, e de assim reconhecidas pelos pro-  
prios leguados, e pelos Antergante  
e Vendedoros, em presença das Testemu-  
nhas abaixo assignadas me foi dito  
que heão Antergos e proprietarios de  
hum parte de terras na Paroquia  
do Corrego Alegre, que a honraria  
por herança de seus finados Pais, e  
depois o Capitam Custodio Manoel  
Rodrigues, e Dona Theresia Nogueira,  
depois as possuções heão de qualque  
annos, e as vendias, e com effeito  
vendido temhao ao Antergado compra-  
dor pelo preço e quantia de hum conto  
de reis, que ao fazer deste em nome

em modo corrente, e nesta mesma e  
carica o Antergado Comprador appresen-  
tam o Comhecimento de tallas por onde  
mostrou ter pago a respectiva Dito  
Do sobre dita compra que seu teor  
he o seguinte - Numero Deseite - Ple-  
vira Provincia de Minas Gerais - Ple-  
cita Geral - Exercicio de mil oitenta e  
nove e dezenta e nove a mil oitenta e  
nove e dezenta e nove - Dito de Bens de Razi-  
o Alvara de tallas de fenda de mil oitenta  
e nove, e de marmes quinhem  
pes equatoris, de vinte oitenta e dez  
de mil oitenta e nove e dezenta e nove - A  
fendas de Caderees, de receita fenda de  
bitado o Collector Maranhão Carlos  
da Cunha e Athayde no Vallão de Secon-  
ta mil reis, Fuchido de Ferrante Fran-  
cisco Vieira da Silva, Devidido da qu-  
arta de hum cento de reis, provien-  
te da compra que fez de hum parte  
de terras no Alamoel Jacinto Alente, e sua  
mulher Maria Joaquina Teixeira no  
lugar denominado Carrigo Alegre - Para  
Clarus de lha da appresente Comhecimento  
do Collector Municipal de Itajuba  
em Deseite de Deseite de mil oitenta e  
nove e dezenta e nove - Collector Athay-  
de Nodornais com tallas, e sua Dita-  
raa em dita Comhecimento. Dito  
nos os Antergados e vendedores que  
fizerem reservados ter os alqueires de ter-  
ras da parte Superior de Itajuba, cujas  
terras alqueires ficam excluidas da dita



da venda que ora fazem Affirmo de M. B. B.  
 Serão que davão plena, e geral quei  
 tasão para mais não pedirão  
 e que no processo do Antergado occupara  
 dos albião, e trespassavaõs toda posse  
 juiz, do munião e açãõs que no refe-  
 rido parte de terras tribão para  
 que agere, logu, e possuo como su-  
 as que são, e thezinas pertencendo  
 por hum do presente Instrumento, e  
 da Cláusula Constitute por fazerem  
 esta venda munião de suas honas, sep-  
 parantias vantades, sem exacção  
 de peçoa alguma, e que prometão  
 por suas peçoa, e bus de thezinas as  
 Antergado Comprador apaz, e a salvo  
 de toda e qualque duvida, que para  
 auctura occorrer peçoa, e de fazerem  
 esta venda boa firme e valiora, e pelo  
 Antergado Comprador me foi dito que  
 achavaõ esta Escripçura pela forma  
 em que the estava feita. Affirmo e difuras  
 do que deu fei e me juliora the Lauraci  
 a presente Instrumento nesta Netto que  
 Sendo the por mim lido acitarão, e as-  
 signaras com as testemunhas juram  
 the o Capitão Manuel José Ribira,  
 o Officis Candido Ribira da Costa,  
 Em João Baptista da Cunha, Escrivaõ  
 do Juizo de Paz, e Tabelião do Notas  
 que o escrivõ e assiguo

Manuel José Ribira  
 Fran. <sup>139</sup> Juza da Paz  
 Manuel José Ribira  
 Candido Ribira da Costa

João Baptista da Cunha

Escritura de compra e venda de huma parte de terras, e Casas, sitas nos lugares denominados Lagunete, Distrito de Freixo de Stajuba, que fazim João Luiz de Sousa, e sua mulher Dona Libertada Ribeiro, a Candido Ribeiro da Costa e Companhia, como abaixo se declara.

Sabam quantas e publicas Instruimento de Escritura de compra e venda de humas partes de terras, e Casas, em como em Distrito em thoz nome, e lugar chã a visum, que nosse no do Nascimento de Nossa Senhora Jesus Christo, de mil eito, centas e setenta, trigesimo nome do Independencia, do Império, aos sete dias do mez de Janeiro, nesta Fazenda de propriedade de Francisco de Freixo de Stajuba, Distrito de Freixo de Stajuba, Terreno da Villa de São Vicente de Stajuba Camarões do Freguesia Paroquia de São João de São Paulo, em Casas de morada de João Luiz de Sousa, onde

249  
N. 11. 1. 1.

onde em Escrivão do Juizo de Paz, e Tabella  
ão de Notas da mesma Freguesia foi  
vindo, e sendo ali compareceram presen-  
te minha parte justas, lavadas, e con-  
tratadas, de hum lado, como Antor-  
gaes vendedores o mesmo João Luiz de Al-  
meida, e sua mulher D.ª Maria Liberata Ribei-  
ro da Luz, e de outro lado como Antor-  
gantes digo como Antor-  
gados Compradores Candido Ribeiro da Costa &  
Campanha, todos moradores d'esta  
mesma Freguesia, e de minha recorde-  
cidas pelas proprias de quem daq. se, e  
pelas Antor-  
gantes vendedores em presen-  
ca das testemunhas abaixo assignadas  
me foi dito que tinham Antor-  
gadores de humna parte de terrenos, e  
Casas, e mais benfitorias d'esta mes-  
ma Freguesia denominadas Lagunilha d'esta mes-  
ma Freguesia as quais houveram por  
Compra que dellas fizerao de Francisco  
de Paula Pinto, e declaravao as proprias de  
quem da q. se, he p. a. t. e. c. a. ou qualq. uer  
entre um barão, e d'outras as vendia, e  
de facto vendido turbava os Antor-  
gados Compradores pelo preço e quantia de que  
se tratao mil reis que se vendera a q. se  
da d'esta em arrenda corrente, e nesta mes-  
ma occasião os Antor-  
gados Compradores assignatarão o  
comprimento de taboas  
por onde mostravao ter pago a respeito  
na d'esta, de Saboe d'esta compra, que  
seu theor he o seguinte = Numero cin-  
te e quatro = Olheiras = Província de Alti

De Allicias Geras - Coarceiro de mil cento e  
tas e cinquenta e nove, a mil cento e  
e deventa - Liza de Pons de Reis - M  
para de tres de Junho de mil cento e  
tas e nove, e Liza mesmo que cento e  
tas e quatorze de vinte e oito de Agosto  
de mil cento e sessenta e quatro e cento  
- Apollas de Cadoreo de Puceta fize  
debatido o Collector Marcellino Cardoso  
de Cunha Athay de no valor de tre  
ta mil reis, Reis trinta mil reis de  
cedido de Candido Ribeiro de Costa L.  
Campantua, de duzido de quinhentas  
mil reis, proximo de Compre que  
foz de humo parte de terras, e Casas  
a Joao Luiz de Souza, e sua mulher  
Ira Sagrada de um unizada Coarceiro  
Para clareza de tudo e porem de conu  
cimento - Collector Municipal de  
Oyubá um deus de Janeiro de mil cento  
e deventa - O Collector Athay  
de - Nada mais com turba, e sem  
declarada em todo conhecimento de  
lo que diporao, as Antergadas de  
dous davo peline, e qual quitacao pa  
ra mais nao perdirem em tempo al  
guem, e que nas pappas dos Antergadas  
compre dous celas, e tras paravas to  
da pappas jus, do minio, e acaes que  
nao referidas parte de terras, Casas, e  
bem patorias trecho, para que as gram  
pogam de pappas como sua foz de,  
Ous ficas patorias por hum de pre  
zente Instrumento, e do Clavulo Causti

Constitudo por passou esta venda de mto de  
 suas terras e portuarias e mto de seu  
 canoa e peçoas alguma, e que passou tãto  
 por suas peçoas e bens de terarem das  
 Antergadas Compradores apor, e a salvo  
 de toda e qualque duvida que para futu-  
 ro e correr peçoas, bem como, a parecer  
 esta venda de peçoas e bens. E pellos  
 Antergadas Compradores supracitados que  
 acharam esta Escritura pelo forma em  
 que thus estava feita. E assim a despoza  
 do que deu fe, e me pediram thus lavaram  
 e firmaram este Instrumento nesta data, que  
 sendo thus por mim lido e autoral, e as  
 signadas com as testemunhas Albino  
 Jose Allos, Candido Alarcon de Olli-  
 veira Magre, e pignando pelas Anter-  
 gadas vendidas por elles e pediram  
 e por mim saberem e serem Joaquin Ba-  
 tista Ferreira, Domingos Baptista de  
 Almeida Escrivão de feire de Par, e Tabulario  
 de Notas que o escrevi, e pignero.

Joaquin Xavier Ferreira  
 Candido Ribeiro da Costa fl.  
 Albino Jose Allos  
 Candido Alarcon de Olliveira Magre

Hoje em feire. Albino logo após uma procuração trans-  
 crita em . sendo della. Af. 21. fl. 17 não transcrevi  
 a procuração dos proutos q. firm representados por seus  
 procuradores, af. 23. sup. e falta de scriptura lavrada  
 a margem. quando nota e qual quem seignos de  
 um qualvade no fim das scripturas antes das assigna-  
 tões dos proutos, em usip. - Ad. L. 1. 11. 4850. e af. 23. etc

deve em todos estes papéis por se procederem  
nao tendo de o necessarios papeis, com se de as  
justas procurações; a <sup>43</sup>, além de salvar a margem  
se declarar, ou referendo em termos com sua anij  
nature, se se repetido o mesmo em <sup>31</sup> de <sup>32</sup>  
segundo <sup>41</sup> notam em todos os pontos em resalvos. Estude  
e escrever e em segun <sup>42</sup>, e depois os pontos notados  
em <sup>33</sup> e <sup>44</sup>, rubricando os resalvos que não tiverem  
bricados. Itajuba 30 de Maio de 1858.

Antonio Bandeira de Albuquerque

Contem este Livro cincuenta folhas  
todas numeradas e por mim rubricadas  
com a rubrica de que uso, que diz  
M. B. e ha de servir para o que me  
tenho de abertura de declaraçoes, e para  
constar mandei fazer e presentemente tem  
me de necessariamente que assiguo.  
Freguesia da Faldada de Itajuba  
23 de Abril de 1858  
Manoel Loureiro

N.º 1. RA 4000  
P.º g. quatro mil reis de 1858  
V.º de Itajuba 23 de Abril  
de 1858.

Grillo

ms  
4110  
1

